



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

* COMPRA

* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

| LOTE 1 - Lote 001 | | | | | | |
|-------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 0301 | Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós pago sistema GSM conforme Termo de Referência | 12 00 | Serviço | 10 694,80 | 128 337,60 |
| TOTAL | | | | | | 128 337,60 |

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades das secretarias

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

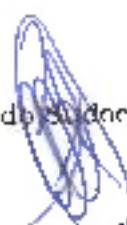
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE

EXECUÇÃO: 10 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE FISCALIZADORA:

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2014.


 RICARDO ANTONIO ORTINA
 PREFEITO MUNICIPAL

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
 Dotação Orçamentária:

| INDICAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta de despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 110 | 02.001.04.122.0401.02014 | 0 |
| 2014 | 201 | 03.001.04.122.0402.02006 | 0 |
| 2014 | 390 | 04.01.04.122.0403.02007 | 0 |
| 2014 | 670 | 05.025.28.782.2601.02035 | 0 |
| 2014 | 1163 | 06.304.15.392.1501.02057 | 0 |
| 2014 | 1250 | 06.305.27.812.2701.02091 | 0 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

| | | | |
|------|------|--------------------------|-----|
| 2014 | 1430 | 05.007.12.361.1201.02043 | 107 |
| 2014 | 1710 | 09.001.10.321.1001.02023 | 000 |
| 2014 | 1940 | 08.001.10.352.1001.02022 | 436 |
| 2014 | 1860 | 06.001.10.305.1001.02023 | 516 |
| 2014 | 2280 | 09.003.06.243.0301.06011 | 0 |
| 2014 | 2400 | 10.104.22.601.2201.52070 | 0 |
| 2014 | 2430 | 11.003.19.541.2301.02070 | 0 |
| 2010 | 2590 | 11.004.20.60E.2001.02074 | 0 |

Santo Antonio do Sudoeste, 22/12/2014.

Luis Fernando de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/12/2014.

Cristina Fernanda Lanzarin
CINZIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço. Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/12/2014.

Ricardo Antonio Ortina
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Solicitação 244/2014

003

Página 1

| | | | |
|--------------------|--|------------------------|-----------------|
| Solicitação | | | |
| Nome | Tipo | Ano/Seq | Quantidade/Unid |
| 244 | Contratação de Serviço | 22/12/2014 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Nome | |
| 550163-7 | RICARDO ANTONIO ORTINA | 461/2014 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 50 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | MENSALMENTE | |
| Órgão | | Prazo | |
| Código | Nome | Valor | |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 15 Dias | |
| Entrega | | | |
| Código | Nome | | |
| | ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | |

Descrição:
 Locação de espaço físico para o funcionamento do Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Justificativa:
 Atende às necessidades da administração municipal.

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|--------------------|-------------------|
| 0001 | Contratação de espaço físico para o funcionamento do Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal. | SERV | 12,00 | 10.694,80 | 128.337,60 |
| | | | | TOTAL | 128.337,60 |
| | | | | TOTAL GERAL | 128.337,60 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014 -
PROCESSO Nº 482/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Global, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0126/2014 de 22/12/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 128.337,60 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 28/01/2015 até as 10:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 28/01/2015 às 10:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de dezembro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

M. Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/12/2014
JORNAL: DIÁRIOS
EDIÇÃO: 764 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/12/2014
JORNAL: TRIBUNA PARANÁ
EDIÇÃO: 965
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014
PROCESSO Nº 482/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item objetivando: **contratação de empresa operadora de Telefonía Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **28/01/2015, as 10:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **28/01/2015, as 10:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **contratação de empresa operadora de Telefonía Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nas demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade

| NOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| Exercício de despesa | Conta de despesa | Fundação programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 110 | 02.001.04.122.0401.02004 | 0 |
| 2014 | 200 | 03.001.04.122.0402.02006 | 0 |
| 2014 | 290 | 04.011.04.122.0403.02007 | 0 |
| 2014 | 470 | 05.005.20.782.2801.02008 | 0 |
| 2014 | 1160 | 06.004.13.382.1301.02007 | 0 |



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

| | | | |
|------|------|--------------------------|-----|
| 2014 | 1260 | 06.005.27.812.2701.02301 | 0 |
| 2014 | 1430 | 26.007.12.361.1201.02340 | 101 |
| 2014 | 1710 | 08.001.15.301.1001.02323 | 303 |
| 2014 | 1840 | 08.001.11.302.1001.02022 | 438 |
| 2014 | 1880 | 08.001.10.305.1001.02022 | 510 |
| 2014 | 2280 | 00.003.38.243.0501.38011 | 0 |
| 2014 | 2400 | 10.004.22.801.2201.02079 | 0 |
| 2014 | 2430 | 11.003.18.541.2201.02070 | 0 |
| 2014 | 2590 | 11.004.20.606.2001.02074 | 0 |

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de subcontratação ou consórcio, obedecidas as condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto ao seguinte:

a) A empresa prestadora do Serviço Movef será a responsável pela liderança da subcontratação ou consórcio, sobrenada no pertinente à execução direta do contrato e à emissão da Fatura de execução do serviço.

3.1.2 - A participação neste certame importa ao proponente a irrevocável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.2 Na data de abertura, os interessados deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro ou equipe de apoio, 02 (duas) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a documentação referente a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014
DATA DE ABERTURA: 28/01/2015, as 10:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014
DATA DE ABERTURA: 28/01/2015, as 10:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- e) mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- f) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (artexo IV).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **(conforme modelo Anexo VII deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregueiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Em caso de empresa consorciada, apresentar documento de compromisso pública ou particular de constituição de consórcio nos termos da legislação vigente.

É admitido somente 1)um representante por proponente.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo IV** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, após entregar o credenciamento ou enviada em um terceiro envelope.

6.2- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (facultativos):

6.1.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 133/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar ainda no início da sessão a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (**anexo VIII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope 1, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, deverá ser apresentada em papel A4 preferencialmente timbrado, redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo total, estabelecido no **Anexo I**.

7.1.1- A Proposta deverá ser elaborada e apresentada em planilha de composição de preços, conforme modelo anexo II deste edital.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no **Anexo I** do presente Edital.

7.4 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.5- Após o encerramento dos lances e conhecida a vencedora do certame, essa deverá apresentar a Comissão de Licitação ou diretamente ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta readequada ao lance vencedor, nos moldes do **Anexo II** do Edital.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão de Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4 O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5 Caso não haja pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, a que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

escrita de menor preço e o valor estimado para contratação. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE 2, os seguintes documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac simile):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

b) Prova de Inscricão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS CRR), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) Cópia Autenticada de publicação no Diário Oficial da União, do Extrato de Contrato para Outorga da Prestação de Serviço Móvel Pessoal ou Celular fornecido pela ANATEL;

k) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo VII**;

l) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo VI**.

9.1.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis;

9.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam estancadas, ilegíveis ou rasuradas;

9.1.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1.4 As Declarações deverão ser apresentadas assinadas e com reconhecimento de firma.

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n° 8.666/93

9.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

10.4 O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

11.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

12.1 Após homologação por parte da autoridade competente, a Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, através do Departamento de Licitações, convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceder a assinatura do contrato.

12.2 - O início da prestação dos serviços, bem como o fornecimento dos aparelhos celulares, deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, os quais deverão ser entregues junto ao Departamento de Compras da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, ao funcionário JACIR JOSE MARAN, responsável pelo controle e fiscalização de contrato:

12.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções e penalidades previstas neste edital e nas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

12.4 - A licitante vencedora deverá:

12.4.1 - dispor sinal abrangente no município;

12.4.2 - manter a portabilidade dos aparelhos já existentes;

12.4.3 - disponibilizar 03(três) aparelhos a título de reserva técnica;

12.4.4 - prestar os serviços conforme o edital, pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93;

12.4.5 - manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.4.6 - permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte do Contratante.

13 - DOS APARELHOS

13.1 - A licitante vencedora deverá fornecer aparelhos novos com chip, devidamente habilitados, acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria e um carregador bivolt e Nota Fiscal, contendo marca, modelo e número de série, sendo:

13.2 - 70 (SETENTA) aparelhos no total, conforme disposto no TERMO DE REFERENCIA.

14 - VALOR MÁXIMO

14.1 - O valor total máximo mensal estimado da presente licitação é de **R\$ 10.694,80** (DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) perfazendo o valor total máximo anual estimado de **R\$ 128.337,60** (cento e vinte e oito mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

14.2 O valor unitário máximo de cada item/serviço são os constantes na planilha de composição de preços do **Anexo I** - Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado de acordo com Resolução 477 da ANATEL, respeitando prazos e informações constantes na fatura.

15.1.1 - O município consultará as Certidões Negativas do INSS, FGTS, CCN e Trabalhista no ato do recebimento da fatura mensal as quais deverão estar vigentes no ato, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

15.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos provenientes da receita própria do Município, com as seguintes dotações orçamentárias:

| RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DOTAÇÕES | | | |
|-----------------------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 110 | 02.001.04.122.3401.02004 | 0 |
| 2014 | 200 | 03.001.04.122.3402.02006 | 0 |
| 2014 | 300 | 04.011.04.122.3403.02007 | 0 |
| 2014 | 670 | 05.005.26.732.2801.02035 | 0 |
| 2014 | 1160 | 05.004.13.392.1301.02057 | 0 |
| 2014 | 1260 | 05.005.27.812.2701.02031 | 0 |
| 2014 | 1430 | 05.037.12.391.1201.02040 | 107 |
| 2014 | 1710 | 06.001.10.301.1001.02023 | 303 |
| 2014 | 1840 | 06.001.10.302.1001.02023 | 498 |
| 2014 | 1880 | 06.001.10.305.1001.02020 | 510 |
| 2014 | 2280 | 09.005.03.243.0801.06011 | 0 |
| 2014 | 2400 | 10.004.22.381.2201.02079 | 0 |
| 2014 | 2430 | 11.005.13.541.2201.02070 | 0 |
| 2014 | 2590 | 11.004.23.635.2001.02074 | 0 |

16 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Poderá haver reajuste nos preços apresentados, após o período transcorrido de 12 (doze) meses da contratação, de acordo com a legislação pertinente e/ou conforme determinação da ANATEL.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 - Não obstante o fato de a Adjudicatária ser a única responsável pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização aos referidos serviços.

17.2 - A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação a qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

17.3 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, serão registradas pela Administração, produzindo esses registros de direito.

18- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que visejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo indelével, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

19- DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19.2 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo do Termo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e de fato impeditivo

ANEXO VI - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO VII - Modelo declaração de Atendimento ao disposto no art. 171, inciso XXXIII da CF

ANEXO VIII - Minuta do contrato

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste atingido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

20.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

20.5- Constam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da assessoria jurídica.

20.6 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto ao Departamento de Licitações do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621, Centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

20.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de dezembro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Especificações e valor máximo do objeto

Pregão Presencial n° 126/2014

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência, (Global System for Mobile Communication) com fornecimento em comodato de 70 acessos móveis (aparelhos com chip), sendo **Tarifa Zero no grupo** para atender as diversas secretarias municipais do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR, com área de registro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste -PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional, conforme planilha a seguir:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UND. | VALOR POR MIN/UND | TOTAL MENSAL R\$ |
|--|---|-------------------------|---------------------|
| Assinatura Básica Mensal | 70 | R\$ 10,00 | R\$ 700,00 |
| Entragrupa Zero Local VC1 limitado | 70 | R\$ 10,00 | R\$ 700,00 |
| Serviços Gestão On Line | 70 | R\$ 4,99 | R\$ 349,30 |
| Ligações Locais VC1 - mesma operadora | 10.000 | R\$ 0,25 | R\$ 2.500,00 |
| Ligações Locais VC1 - outras operadoras móveis | 10.000 | R\$ 0,30 | R\$ 3.000,00 |
| Tarifas VC1 - para fixo | 2.000 | R\$ 0,30 | R\$ 600,00 |
| Ligações Estaduais VC2 - mesma operadora | 300 | R\$ 0,54 | R\$ 162,00 |
| Ligações Estaduais VC2 - outras operadoras móveis | 300 | R\$ 1,51 | R\$ 453,00 |
| Ligações Estaduais VC2 - para fixo | 200 | R\$ 0,60 | R\$ 120,00 |
| Ligações Nacionais VC3 - mesma operadora | 300 | R\$ 0,70 | R\$ 210,00 |
| Ligações Nacionais VC3 - outras operadoras - móveis | 100 | R\$ 1,51 | R\$ 151,00 |
| Ligações Nacionais VC3 - para fixo | 100 | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| Pacote de Dados Smartphone - Franquia 3Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 4G permitida a redução da velocidade de tráfego se constatada toda a franquia mensal contratada. | | | |



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

| | | | |
|---|-------|-----------|-----------------------|
| | 05 | R\$ 99,90 | R\$ 199,50 |
| SMS (Serviço de mensagem) | 3.000 | R\$ 0,58 | R\$ 1.170,00 |
| VALOR ESTIMADO MENSAL | | | R\$ 10.694,80 |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses | | | R\$ 128.337,60 |

I - ÁREA DE COBERTURA

- a) A empresa adjudicada deverá possuir (obrigatoriamente), cobertura no Município de Santo Antonio do Sudoeste e território nacional.

II - ESTIMATIVA DE CONSUMO

- a) As ligações VC – 1 entre os aparelhos pertencentes ao Plano contratado são de valor zero, independente do consumo;
b) as linhas contratadas deverão ser providas de identificador de chamada.

III - MODELOS DE REFERENCIA DOS APARELHOS

a) 5 (CINCO) APARELHOS SMARTPHONE (características mínimas)*

Memória Interna 16GB/32GB disco, 01 GB RAM, Conectividade Bluetooth, USB e Wifi, 3G, GPS, com processador Dual-core 1.2GHz. Câmera com 8 Megapixel e tela com touchscreen capacitivo e com autonomia de conversação de até 18 horas 20 minutos (2G) / até 8 horas 40 minutos (3G); ou superior.

*Aparelhos de referência: Iphone 6 plus 16GB, Iphone 5S 16GB, SAMSUNG Galaxy S5, Moto Maxx.

b) 25 (VINTE E CINCO) APARELHOS: (características mínimas)**

Sistema Android 2.3, antena integrada, GSM Quad Band (850/900/1800/1900). Dimensões 125.366.1x8.5mm. Sim Card Plug in. Max Download speed 21 Mbps. Processador 1.2 Ghz Dual Core. Memória 16GB, Memória expansível Micro SD. Bluetooth, Wi-Fi 802.11/b/g/n, Polegadas 4.3 Câmera 4Mp, Flash Led Flash, Video full HD, Outros Sim Application Toolkit Sync ML.

** Aparelhos de referência: Samsung Galaxy S4 Mini, Sany Xperia M2 Acqua, Iphone 4S 8GB, Moto E Dual.

c) 40 (QUARENTA) APARELHO DE CELULAR***



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

aparelhos dispõem dos seguintes recursos mínimos: Câmera VGA, Alto falante disponível, Bluetooth, 42 MB de memória de utilizador, Calendário disponível e Calculadora suportada, ou superior.

*** Aparelhos de referência: Samsung Galaxy Young Plus Duos TV, Samsung Galaxy Pocket 2 Duos, Samsung Galaxy Pocket 2, LG L50 Dual TV e LG L30 Dual.

a) A manutenção dos aparelhos corre por conta do município, quando o defeito estiver comprovadamente no aparelho deve-se seguir o Código de Defesa do Consumidor

IV - Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances.

V - A estimativa de quantidade, referente à prestação do serviço objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

VI OBJETIVO:

Os objetivos fundamentais da contratação de serviço de telefonia móvel pessoal são:

- a) reduzir custos com ligações da telefonia fixa para telefonia móvel tanto para chamadas locais e interurbanas;
- b) atendimento das orientações da auditoria do tribunal de contas da união tendo em vista a existência de quatro empresas prestadoras desse tipo de serviço na região;
- c) desenvolver com maior eficiência as atividades inerentes de comunicação de voz à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste com uma operadora de telefonia móvel.

VII Objeto da contratação:

- b) 70 (setenta) linhas: plano de voz, com as seguintes características:
- e) franquia anual local (VCL) estimada de 30.550 (trinta mil quinhentos e cinqüenta minutos com cobertura de sinal GSM para as principais cidades, bairros e áreas centrais do DDD 046;
- d) franquia estimada (VCL) - permite que a prefeitura municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR pague somente os minutos efetivamente utilizados;
- e) 70 (setenta) sistema de gestão via web;
- f) ADO/ADR e DSL isento em todo o território nacional;
- g) 70 (setenta) tarifa zero intra-grupo local entre os números do DDD 046;
- f) 70 (setenta) aparelhos isentos de cobrança no prazo contratual de 12 meses, findando o prazo de 12 meses poderá ser prorrogado em conformidade com o que prevê a Lei federal 8.666/93



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- i) VC2 e VC3 se utilizado, será cobrado pela operadora contratada, não incluso nos minutos locais será permitido à empresa proponente, subcontratar os serviços de longa distância - STFC (tipo VC2 e VC3), visto que este serviço não é prestado diretamente pelas empresas concessionárias de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP
- j) 5 (cinco) Pacote de dados limitado para Smartphone, Franquia 3Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 3G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada.
- k) Portar os números já existentes para atender a prefeitura do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR.**

VIII - Descrição detalhada dos serviços:

A prestação de serviço de telefonia pretendido é o serviço móvel pessoal (SMP), para atendimento a prefeitura municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR.

Serviço móvel pessoal (SMP) é o nome técnico do serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observado o disposto neste regulamento (res.477/2007)

Fundamentação: artigos 1º e 4º do regulamento do serviço móvel pessoal, aprovado pela resolução n.º 477, de 7/08/2007) – lei geral de telecomunicações – ANATEL.

IX - Método de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados:

A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado será realizada de acordo com a verificação do efetivo funcionamento dos aparelhos de telefonia móvel, pelo rápido encaminhamento e atendimento das solicitações ou reclamações da contratante e pela comodidade que o serviço proporcionará ao atendimento das atribuições inerentes a cada setor da prefeitura municipal de Santo Antonio do Sudoeste PR

X - Do enquadramento do serviço:

O serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) enquadra-se como comum, conforme expressa o art. 3º, §2º, do anexo I do decreto n.º 3.555/2000, precisamente no item 31 do anexo II do mesmo decreto.

Atende-se o art. 4º do decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

Na forma do anexo I da instrução normativa n.º 02, de 30 de abril de 2004 – SLTI/MPOG, o serviço objeto da presente termo de referência é de natureza contínua.

XI - Da unidade de medida utilizada para o tipo de serviço:

A unidade de medida para o serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) segue abaixo (fundamentação: inciso IV do artigo 55, do regulamento do serviço móvel pessoal – SMP aprovado pela resolução n.º 477, de 7 de agosto de 2007).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

loca (VC1) e interurbanos (VC2 e VC3):

- a) unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- b) tempo inicial de tarifação: 30 (trinta) segundos;
- c) chamadas futuráveis: somente são faturáveis as chamadas com duração superior a 03 (três) segundos.

XII - O quantitativo da contratação:

O serviço de telefonia móvel pessoal será prestado por meio de 70 celulares, bem como com seus respectivos números de chip's.

XIII - Sobre o sistema de gestão via internet:

Deverá ser fornecido um produto/solução que permita a gestão completa pelo contratante da utilização dos acessos permitindo administrar o perfil de uso de cada linha visando a racionalização da utilização dos serviços, possibilitando, configurar permissões de ligações, restringir horários, números e dias da semana nos quais as ligações podem ser efetuadas.

Capacitar as pessoas indicadas pela Prefeitura no uso dessa solução;

O serviço deve permitir efetuar a gestão e controle das linhas contratadas através da web, preferencialmente no site da contratada. As opções que devem estar contidas no controle de cada celular devem ser conforme especificações relacionadas abaixo:

a) controle por horário/calendário: deverá o aplicativo de gestão on line permitir a definição de quais horários e dias os funcionários poderão realizar ligações com o celular da prefeitura;

b) controle por tipo de serviço (ligações locais, interurbanos, por número chamado - black e White list);

c) poderão ser limitados os gastos por linha, departamento ou centro de custo. No caso dos gastos por departamento ou centro de custo há uma necessidade de ao menos limitar uma franquia de voz para os mesmos;

d) quando tratar de ligações de longa distância nacional (LDN), as chamadas de todas as operadoras deverão ser computadas no consumo estipulado e/ou ainda definir a operadora de STFC LDN detentora dos serviços contratados do órgão;

e) deverá o aplicativo de gestão on line possuir meios de determinar uma quantidade específica de minutos ou até mesmo bloqueio para cada tipo de chamada (VC1f, VC1móvel, VC1intra, VC2f, VC2móvel, VC2 intra, VC3f, VC3móvel, e VC3 intra);

f) em caso de perda/extravio, deverá o aplicativo de gestão on line, permitir o bloqueio imediato;

g) este sistema deverá determinar se a interrupção da chamada deve ser aplicada imediatamente no momento em que se atinge o limite definido ou somente após a partir da próxima ligação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- h) no aviso de saída via SMS pode ser configurado o % de consumo que serão enviados avisos para o administrador cadastrado para o centro de custo, departamento ou usuário da linha;
- i) liberar ou não as ligações recebidas a cobrar;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Ao Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
Secretaria Municipal de Administração

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de Telefonia Móvel de acordo com as instruções contidas no edital do **Pregão Presencial nº 126/2014**

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência, (Global System for Mobile Communication com fornecimento em comodato de 70 aparelhos móveis (aparelhos com chip), **sendo Tarifa Zero no grupo**, sendo em caso de minuto excedente da estimativa, este (excedente) ter o mesmo ou menor custo/minuto ao minuto do plano, para atender as diversas secretarias municipais do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, com área de registro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste -PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, *roaming* nacional e internacional, conforme planilha a seguir:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UND. | VALOR POR MIN. UND | TOTAL MENSAL R\$ |
|---|---|--------------------------|---------------------|
| Assinatura Básica Mensal | 70 | | |
| Imagem Zero Local VCI limitado | 70 | | |
| Serviços Gestor On Line | 70 | | |
| Ligações Locais VCI - mesma operadora | 10.000 | | |
| Ligações Locais VCI - outras operadoras móveis | 10.000 | | |
| Tarifas VCI - para fixo | 2.000 | | |
| Ligações Estaduais VC2 - mesma operadora | 300 | | |
| Ligações Estaduais VC2 - outras operadoras móveis | 300 | | |
| Ligações Estaduais VC2 - para fixo | 200 | | |
| Ligações Nacionais VC3 - mesma operadora | 300 | | |
| Ligações Nacionais VC3 - outras operadoras móveis | 100 | | |
| Ligações Nacionais VC3 - para fixo | 100 | | |
| Pacote de Dados Smartzone - Franquia 3Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 3G | | | |



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

| | |
|---|-------|
| permissão a redução da velocidade de tráfego se consumida pela a franquia mensal contratada | 05 |
| SMS (Serviço de mensagens) | 3.000 |
| VALOR ESTIMADO MENSAL | |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses | |

Dados do Fornecedor:

Razão Social

CNPJ nº Inscrição Estadual nº

Endereço: Rua/Avenida/Complemento?

Bairro: Cidade/Estado:

CEP Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico:

Representante Legal / Cargo:

CIC RG nº CPF nº

Agência e número da Conta Bancária

Validade proposta: de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que conhecemos, compreendemos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

_____ (assinatura do Representante Legal com firma reconhecida)_____

Nota 1: Forma de apresentação da proposta, conforme item 7 do edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

[Nome da empresa]

CNPJ/ME nº _____, inscrita

[Endereço Completo]

Credenciamos (a) Sr(a)

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **FREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014** instaurado pela Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

[Local e data]

 [assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida]



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ/ME Nº _____, inscrita

[Endereço Completo]

O representante legal da empresa _____ na qualidade de Propositor do procedimento licitatório sob a modalidade de **FREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Em ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[local e data]

 Assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO V

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 126/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não temos de nossos milhões para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não temos fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos certos da obrigatoriedade de dar andamento posterior.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

[local e data]

[assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida]



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Fornecedor do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 126/2014**, instaurado pelo Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR que, assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao pregoeiro, sujeitando nos a eventuais averiguações que se ficarem necessarias:

a) comprometemo nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) comprometemo nos a regressar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços oriundas de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

c) tomamos conhecimento e submetemo nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 126/2014**, realizada pela Prefeitura de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____ em _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014 - PMSAS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Nome da Empresa]

CNPJ/ME Nº _____, inscrita

[Endereço Completo]

Declara que não possui, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

[Assinatura e Data]

[Assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida]

Obs.:

1) Se a empresa contratada possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO – MODELO

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado a CONTRATADA _____.

Pelo presente instrumento particular que firma de uma parte a Prefeitura de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil nº22, Centro do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.927.382/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outra parte _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____ Estado _____ e doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as condições da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial nº 126/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pré-pago, sistema GSM conforme Tabela de Referência: Global System for Mobile Communications com fornecimento em conjunto de 10 aparelhos móveis (aparelhos com chip, sendo Taxa Zero no grupo, sendo com taxa de minutos excedente da estratégia, este descolado) por o mesmo chip e com o seu/ramo no número do plano, para atender as diversas necessidades dos municípios do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. It. com área de atuação na cidade de Santo Antônio do Sudoeste -PR, com cobertura de voz e texto em sessão de dados "roaming" nacional e internacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão fornecidos em estrita obediência ao presente contrato, assim como ao edital nº 126/2014 - Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto contratado, nos valores conforme planilha de preços e serviços a seguir especificados:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESPECIFICATIVA | VALOR POR | |
|--|----------------|--------------|--------------|
| | | MENSAL EM | TOTAL |
| | | MENSAL | MENSAL EM |
| | | MENSAL (R\$) | |
| Assinatura (tarifas Mensal) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10 Aparelhos Zero Taxa VC1 (chip) | 10 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Serviços Gerais Celular | 1 | R\$ 4,99 | R\$ 4,99 |
| Taxas Taxas Atividade (mensagem) | 11000 | R\$ 0,25 | R\$ 2.750,00 |
| Taxas Taxas VC1 (mensagens operadoras) | 11000 | R\$ 0,50 | R\$ 5.500,00 |
| Taxas VC1 (taxa fixa) | 2000 | R\$ 0,50 | R\$ 1.000,00 |
| Taxas Taxas VC2 (mensagens operadoras) | 300 | R\$ 0,54 | R\$ 162,00 |
| Taxas Taxas VC2 (mensagens operadoras) | 300 | R\$ 1,00 | R\$ 300,00 |



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

| | | | |
|---|------------|------------------|-------------------------|
| Equipos Telefônicos V77 - para fixo | 200 | R\$ 774 | R\$ 154.800 |
| Equipos Móveis V77 - mesma operação | 100 | R\$ 774 | R\$ 77.400 |
| Equipos Móveis V77 - outros operadores móveis | 100 | R\$ 1.311 | R\$ 131.100 |
| Equipos Móveis V77 - para fixo | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Projeto L. Paulo Simpliciano - Campanha Municipal de educação ambiental comunitária em 2015 no valor de R\$ 100.000,00 por unidade de conservação da rede municipal de educação ambiental, totalizando 10 unidades. | 05 | R\$ 19.900 | R\$ 99.500 |
| SUB-TOTAL (sem margem) | 500 | R\$ 1.149 | R\$ 1.173,30 |
| VALOR ESTIMADO MENSAL | | | R\$ 110.940,00 |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses | | | R\$ 1.331.280,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

Aparelhos novos com chip, livrando com livre acesso, compatibilidade de manual de instalação e a português, uma bateria e um carregador bônus, tipo de ouvido com microfone, boas visual, conteúdo técnico, modelo e número de série, sendo:

I - 70 (setenta) unidades com as seguintes características:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, para entrega dos seguintes materiais, devidamente habilitados e compatíveis de manual de instalação em português, uma bateria, um carregador bônus, um fone de ouvido com microfone e livre acesso e deverão ser entregues junto ao Departamento de Câmpus para a fiscalização do contrato da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 meses, a contar a partir do dia 01/01/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o período de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

I - Os pagamentos serão feitos mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura entregues pelo fornecedor antes de sua vencimento, e serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários estão previstos no anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não há reserva de saúde, visto que existe somente uma entidade assistida de consumo mensal, e a mesma poderá sofrer alterações. Assim sendo, antes da emissão da nota de empenho, cada Secretaria deverá verificar a existência de saúde reservatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá como gestor o funcionário JACIR JOSÉ MARAN, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e elaborando os procedimentos necessários ao seu fiel cumprimento, sendo por fim, os resultados positivos no contrato, sendo suas atribuições esta a de apurar a ocorrência de quaisquer irregularidades que incidam especificamente no art. 78 e 86 da Lei 8660/92 que trata das Sanções Administrativas para o caso de descumprimento contratual, e conhecimento de outras atos ilícitos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Suddeste
Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e proibições que ultrapassarem a competência destas, deverão ser solicitadas a autoridade superior, sob pena de nulidade, para a espécie das medidas em comento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Durante a vigência do Contrato, os valores unitários somente serão atualizados de acordo com os índices oficiais autorizados pela ANATIC.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAIDADES E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega da obra, será aplicável a Sanção da multa moratória equivalente a 0,5% (zero décimos por cento) do valor global do contrato, incidindo-se por base a estimativa de consumo mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 75 e 48 da Lei nº 8.666/93, a Município de SANTO ANTONIO DO SUDDESTE poderá, quando a prazo de fato, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 70 do mesmo diploma legal, bem como aplicar e impor todas as sanções previstas no artigo 57 do LI, sendo que em caso de rescisão unilateral equivale a percentagem de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se:

- cumprir as obrigações no município;
- manter a portabilidade dos serviços permanentes;
- disponibilizar serviços e pessoal a todo o tempo necessário;
- prestar os serviços mediante o custo, pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93;
- disponibilizar serviços adicionais de acordo com as atualizações de mercado;
- manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na base legal, em conformidade com as obrigações assumidas;
- prestar atenção e completa fiscalização nos serviços por parte do Contratante.

Constatada a falta de qualquer das condições de cumprimento ou ocorrência desta obrigação:

I - Rescindir o objeto contratual, dentro das disposições contidas nas especificações técnicas exigidas no Edital, sem ônus e no contrato de Prestação de Serviços;

II - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por possíveis ocorrências a que houver dado causa;

III - Atuar com total obediência e obrigação a legislação local, estadual, federal e internacional, com relação a execução do objeto do contrato;

IV - Arcar com todas as sanções e multas decorrentes de danos e prejuízos que tenha causado a Adm. Municipal, após Município e/ou a terceiros, em decorrência de não cumprimento e/ou entrega do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e subcontratados;

V - Seguir as melhores práticas aprovadas pelo Contratante em que o objeto do Contrato, especialmente as especificações técnicas e Normas Técnicas brasileiras vigentes;

VI - Responsabilizar-se pelas reclamações recebidas em relação ao serviço, no prazo nos procedimentos e termos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

VII - Cumprir, por escrito, ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a obrigação contratada, no prazo de 24 horas e quatro horas, contados da ocorrência do fato;

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de imprevistos ou erros no planejamento do empreendimento, que impliquem em aumento das despesas do projeto;

IX - Apresentar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, as novas alterações contratuais. Cuidado de Fiel e Confiável, sob a pena de suspensão de quaisquer créditos, até as devidas comprovações;

X - A qualquer momento durante a vigência contratual, de todos os condições de habilitação e qualificação exigidas na base legal, em conformidade com as obrigações assumidas;

XI - O Contratado responderá por todas as obrigações do contrato, na obrigação de cumprir as condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

XII - A responsabilidade do Serviço Municipal será a responsabilidade Federal da subcontratação no contrato, sobretudo ao participante é obrigação direta do contratado a execução dos fatores de execução do serviço;

XIII - A Estima decorrente da execução do serviço objeto deste contrato, deverá ser controlada pelo Operário no Serviço Municipal e através o valor da assinatura e obrigações VCI, VCD e VCE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE em a serviços decorrentes da execução dos serviços em comento, incluindo o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, em relação ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Obriga-se também a CONTRATADA à prestação de serviços de forma adequada, bem como a manter corrigido, ou substituir as suas extensões, no total ou em parte, a objeto do Contrato quando se verificar a falta ou imperfeições resultantes da execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de parte, ou omissão injusta;
- b) rescisão arbitrária, unilateral, e sem justa causa da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem justa autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder, alugar ou sublocar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) as demais mencionadas no Art.º 73 da Lei.º 8.666-93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esse vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em acatando a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrer as penalidades previstas no Art.º 87 da Lei.º 8.666-93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil, penal ou fiscal, incluindo solidamente o CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente se sobrepõem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Edital do Pregão Presencial nº 126/2014 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de referência.

EXCERTESE OBRIGÓ – Serão obrigadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que vierem a ser processadas durante a sua vigência decorrentes das alterações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a prorrogação de prazo e renovação gratuita de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORT

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas por sistema eletrônico de dados de igual teor e forma, na presença dos 03 (três) testas na fazenda, e duas delas em 02 (duas) vias impressas, em 02 (dois) exemplares, um de cumprimento do que ora se faz, e outro, ficando para Fort em presença a Câmara de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenas poderes para receber notificações, citações, intimações e outras em direito para todas estas referidas vias.

Santo Antônio do Sudoeste, ____ de _____ de 2015.




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 0126/2014, de 22/12/2014, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por lote, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/12/2014.


CINTIA BERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208 PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pm-sas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de janeiro de 2015 12:27
Para: 'Edemilson Domingues - Claro PR-SC'
Assunto: RES: PREGAO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PROCESSO Nº 449/2014
Anexos: EDITAL PREGAO PRESENCIAL 126 2014 (TELEFONIA MOVE...doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Eliane Bruhn
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Edemilson Domingues - Claro PR-SC - (mailto:Edemilson.Domingues@claro.com.br)
Enviada em: terça-feira, 13 de janeiro de 2015 09:25
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Cc: Igor Correa Mangolini - Claro PS -
Assunto: RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PROCESSO Nº 449/2014

Bom dia,

Solicito o envio do novo Edital, tendo em vista que o anterior 117/2014 restou frustrado.

Cordialmente

EDMILSON DOMINGUES
 Vice-diretor - CORPORAÇÃO

EMBRATEL | CLARO S.A.
 Rua Comendador Antônio de Sá
 12º andar - Curitiba - PR
 CEP: 80.420.000
 Móvel: +55 41 3881-1115
edemilson.domingues@claro.com.br

Embratel



De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste [<mailto:licitacao@omsas.pr.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 2 de dezembro de 2014 10:33
Para: Edemilso Domingues - Claro PR-SC -
Assunto: RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PROCESSO Nº 449/2014

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Edemilso Domingues - Claro PR-SC [<mailto:Edemilso.Domingues@claro.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2014 17:54
Para: licitacao@omsas.pr.gov.br
Cc: Igor Correa Mangolini - Claro PS -
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PROCESSO Nº 449/2014

Boa tarde.

Gostaríamos de participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PROCESSO Nº 449/2014.

Poderiam fazer a gentileza de enviar-nos o referido Edital para análise e elaboração de proposta

Cordialmente.

Edemilso Domingues
 Vendas Corporativas
 Claro Regional PR/SC

www.claro.com.br

PARCEIROS OFICIAIS



Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de janeiro de 2015 10:07
Para: 'Edemilso Domingues - Claro PR-SC'
Assunto: RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PROCESSO Nº 449/2014
Anexos: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 126 2014 TELEFONIA MOVEIS.doc

Segue anexo a esse e-mail, editais e anexos, para informação.
 Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Por favor, não nos responder.

Atenciosamente,

WANDER CRISÓSTOMO ROCHA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 FONE: 3306-4000

De: Edemilso Domingues - Claro PR-SC - (mailto:edemilso.Domingues@claro.com.br)
Enviado em: terça-feira, 13 de janeiro de 2015 09:25
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Cc: Igor Correa Mangollni - Claro PS -
Assunto: RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PROCESSO Nº 449/2014

Bom dia,

Solicito o envio de novo Edital, tendo em vista que o anterior 117/2014 restou frustrado.

Cordialmente

EDMILSO DOMINGUES
 Mobilidade - CORPORATIVO

EMBRATEL - CLARO S.A.
 Rua Comendador Araújo, 565
 12ª andar - Cx. 104 - PR
 CEP: 81471-000
 Móvel: +55 41 8881-4115
edemilso.domingues@claro.com.br

Embratel



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de janeiro de 2015 09:47
Para: Juliano Pereira Dos Santos
Assunto: RES. Edital PR/126/2014
Anexos: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 126 2014 TELEFONIA MOVEL.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Juliano Pereira Dos Santos [mailto:pedasantos@tambiasil.com.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de janeiro de 2015 15:57
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital PR/126/2014

Boa tarde!

Podem por favor me encaminhar o Edital PR/126/2014.

all



Vale sem fronteiras.

Juliano Pereira dos Santos
 Top Clients - Governo
pedasantos@tambiasil.com.br
 CNPJ: 05.41.9513-0015

TEMPO DE MENTE SEM FRONTEIRAS.

Telefônica

vivo

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 482/2014
PREGÃO PRESENCIAL 126/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

TELEFÔNICA BRASIL S/A., CNPJ 02.558.157/0001-62 (sucessora por incorporação de Vivo S/A., CNPJ 02.449.992/0001-64), com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, São Paulo/SP, **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2015.


Cláudio Roberto Valdez Paranhos

Gerente de Contas Governo

RG: 9023621361/RS

CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376

Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP





E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: CLAUDIO ROBERTO VALDES PARANHO

CPF: 402382381 **Sexo:** M

Endereço: 345.724.230-17 **Cidade:** CRATO/CE

Nome do Titular: CLAUDIO ROBERTO VALDES PARANHO

Nome do Pai: JOSELY MARY VALDES PARANHO

CPF do Pai: [REDACTED] **Sexo do Pai:** M

CPF do Titular: 02236520382 **Data de Emissão:** 14/06/2017 **Data de Validade:** 17/01/2024

Nome: SAO JOSE DOS PINHEIROS, RN

Data de Emissão: 19/10/2012

Nome do Titular: [REDACTED]

CPF do Titular: 41422148101

CPF do Pai: 28904030194

Detalhamento Proprietário: [REDACTED]

VÁLIDA EM TODAS AS CATEGORIAS NACIONAL 661332522

PREMIADO PLURITITULAR 661332522

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FB079759

17 JUL. 2016

Este selo garante a autenticidade e a reprodução fiel do documento contendo TOL. PE

Esta Regina Botani - Emp. Autorizada

TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO

Rua. Paulo Gomes, 111 - Cooab. Tel 4911 3016-2727 - Fax: 3014-2778

e [Handwritten signature]

CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL ADJUNTO JOSÉ CASTOS DA OLIVEIRA

TRASLADO

LIVRO Nº 0130

PÁGINA 261/276

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFÔNICA BRASIL S.A. e TELEFÔNICA DATA S.A. NA FORMA ABAIXO

S A I B A M querens este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, perante mim, Estrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscrive, compareceram como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 16ª Assembleia Geral Ordinária e 39ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/04/2014, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 208.200/14-9, em sessão de 29/05/2014, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na 23ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 23/04/2013, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 163.179/13-0, em sessão de 02/05/2013; e por seu Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores Sr. **ALBERTO MANUEL HORCAJO AGUIRRE**, espanhol, casado, portador da carteira de identidade (RNE nº V905313-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.084.998-06; eleito na 23ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 07/08/2013, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 309.822/13-5, em sessão de 15/08/2013; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128; Fls. 113, 111, 120-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062, 119-144; 120-150; 132-133; 062-098); e **TELEFÔNICA DATA S.A.**, com sede social na Av. Tamboré nº 341, cidade de Barberi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, com seu Estatuto Social Consolidado na 45ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/12/2013, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 111.824/14-0, em sessão de 26/03/2014; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 3º parágrafo nº 2º, 3º e 4º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na 37ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/11/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 474.453/11-2, em sessão de 28/11/2011; e por seu Diretor de Finanças e Controle Sr. **ALBERTO MANUEL HORCAJO AGUIRRE**, espanhol, casado, portador da carteira de identidade RNE nº V905313-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.084.998-06, eleito na 43ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/11/2013, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 460.047/13-9, em sessão de 02/12/2013, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Av. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar - São Paulo - SP; ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pastas 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111, 123, 128; Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 131-183; 173-178; 166-177; 81-60; 134-136; 099-110). Reconhecidos como os próprios de que trató, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: **SILVIO LUIZ DA SILVA ANTUNES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 15946345, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.369.638-64; **ADALMIR JOAQUIM ASSAF**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1.067.265-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o

22 OUT. 2014



RUA FREI CANECA, 371 - CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO, SP CEP 01101-000
FONE: 11.35111433 FAX: 11.35111434



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



ALEXANDRE DONA PADILHA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 26.686.314-0, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.886.678-01; ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, sociólogo, portador do documento de identidade nº 326579, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.298.944-14; ALEXANDRE MACHADO SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 501.125.255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.417-35; ALEXANDRE MARQUES ANILAI, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.265.178-32; ALINE DE ALCANTARA SOUZA, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 1117874, expedido pelo SSP/SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 954.268.095-34; ANA LUISA ZUPPANI SAKURA, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 54393231, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.325.647-07; ANDERSON DEVOGLIO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 28.873.228-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.887.588-30; ANDERSON INACIO DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 2016022, expedido pelo SSP/GQ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 782.711.831-87; ANDRÉ CUMARÃES SOARES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.635.310-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.326.478-10; ANDRÉ LUIZ ROLIM, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 94008006130, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.538.063-68; ANTONIO FERNANDO MACHADO PETERSEN, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1634316-5421527, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 439.011.821-87; ANTONIO FERNANDO ZACCARIA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 25.754.754-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.121.458-04; ASSÉD MOISES AMAR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 17534172, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.373.528-27; BRUNO JOSE DA SILVA FRANÇA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 3283357, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 695.387.192-04; BRUNO PORTNOI, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 32.658.059-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.893.608-40; CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.273.417-95, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.669.650-49; CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53; CÉSAR AUGUSTO ROSSIGNOLI VIEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 19.579.609-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.696.348-23; CLARISSA GUIMARÃES GOELZER, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 16480996, expedido pelo SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 598.650.670-72; CLAUDIA DA SILVA LEO, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.696.572-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241703367, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; CLEBER PINHEIRO LIMA, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 1041332741, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.051.030-00; DANIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 23.633.734-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.523.208-43; DANIEL NEGREIROS DO COUTO MARTINS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 25.076.648-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.036.328-05; DANIELE SOPHIA SARMENTO, brasileira, divorciada, bacharel em relações públicas, portadora do documento de identidade nº 25.909.382-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.182.328-86; DIRGO ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 3129779, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 757.775.522-87; DUCIERC GUIMARÃES DAVID LADRIA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 3.481.132, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.361.821-49; EDUARDO CIARROCCI FERREIRA, brasileiro, solteiro, economista, portador do

VALOR DE: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) - VALOR DA TAXA DE REGISTRO: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

22 OCT 2016
RUA FREI CARNEGA 371 - CEP
SÃO PAULO SP CEP
FONE 11.2711403 FAX
10284063328



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADJUNTO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



documento de identidade nº 241036392, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 290.754.518-30; JOSE AUGUSTO GLIZARDI CORDEIRO, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 24.477.191-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.562.028-65; JOSÉ EDUARDO MARQUES PEREIRA TOCUNDUVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 18.881.900-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.063.628-09; JOSE EUSTÁQUIO MENDONÇA DA FONSECA, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 5.432.697, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.577.596-04; JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 299123625, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.860.479-88; JOSÉ PAULO MIRI, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 1071560211, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.313.230-08; KARINA DE CARVALHO E SILVA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 2432762, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 425.686.412-14; LEANDRO SINKOVITS, brasileiro, casado, técnico, portador do documento de identidade nº 23.334.162-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.920.858-09; LEONARDO FELIPE JAPUR DE SA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 26.435.546-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.740.998-08; LEONARDO LIMA FIGUEIREDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 2326579, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.130.191-48; LEONARDO TELES CAMPOS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 9.359.273-1, expedido pelo IPR/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.948.270-06; LETICIA SANDRINE GONÇALVES, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 42632315, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.339.439-80; LIZ VANINA BITTENCOURT FERREIRA TOURINHO, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 232615760, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 411.734.845-04; LUCIANA SILVA LIBARENO, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 319671826, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 615.124.435-49; LUIS AUGUSTO SANDER, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1035522646, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.739.750-87; LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO, brasileiro, casado, técnico de marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; LUIZ SERGIO MOTA MAGALHÃES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; MARCEL OSCAR DE BARROS FERNANDES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 12984736, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 703.481.621-23; MARCELO BITTENCOURT GARCIA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 60.863.578-75, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.236.210-49; MARCELO DA SILVA ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 18.304.607, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.620.888-37; MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 19.502.368-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.491.058-15; MARCELO LACARO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 18.501.873, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.169.358-10; MARCELO RABETTI, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.316.535-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; MÁRCIO ALMEIDA VERAS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 2096093, expedido pelo SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 928.285.153-20; MÁRCIO DANILLO DE SA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 16.542.834, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.499.018-32; MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº M6969864, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.003.156-00; MÁRCIO SANCHOTENE IRIZAGA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 308.770442, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; MÁRCOS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do

www.sp.gov.br - Rua: R. Henrique Mouton, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 05425-000



10282632215204.00004-1349

RUA HENRIQUE MOUTON, 100 - VILA MARIANA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05425-000 FONE: (11) 3171143 FAX:

22 OUT. 2011
AUTENTICAÇÃO
1028AD163337

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



contadora do documento de identidade nº 256420472, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.000.118-80; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 18.883.594-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.906.448-80; **WELLINGTON ROSA DE ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 107.65684-5, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.473.366-29; **WILLIAN TEIXEIRA JOÃO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do documento de identidade nº 17.701.201-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.300.558-62; **WILSON GODOY COPIANO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 28.790.536-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 188.538.908-60; **ZAQUEU ALEXO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 00211322520, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.770.028-12; **ADALBERTO BALLO PEREIRA**, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 13.792.571-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.508.738-31; **ADALBERTO MARQUES PRADO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 19.198.010-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.227.178-02; **ADELINDA CARNIEL FERREIRA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 1063042327, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 819.534.379-87; **ADEMILTON JOSÉ DO AMARAL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 17026.769-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.213.978-44; **ADRIANNE FERNANDES PEREIRA DO LAGO**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 422081957, expedido pelo SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 849.844.573-68; **ALBANIZA TEREZA PEREIRA PESSOA**, brasileira, casada, secretária executiva, portadora do documento de identidade nº 4873181, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 996.120.204-20; **ALCIDINEY APARECIDO ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 12888733, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.918.276-06; **ALESSANDRA ANDRADE ERRICO**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 772700885, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 940.414.235-20; **ALESSANDRA CÁSSIA DEGASPERI**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identidade nº 14102316, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 070.908.236-36; **ALEX AUGUSTO BRANCO WANDERLEY**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 08.390.754-3, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 987.071.557-87; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21993730, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.661.598-02; **ALEXANDRE BORTULUCI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 1213769, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.948.258-70; **ALEXANDRE MARTINS JARDIM**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 04.257.416-0, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.174.527-49; **ALEXANDRE MAURO VERBICARO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 08.610.942-8, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.091.102-37; **ALEXANDRE PALMA SATTLER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 60.455.557, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 982.995.227-49; **ALEXANDRE PETRILLO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 406.072.783-3, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 958.057.970-72; **ALEXANDRE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 16.315.848-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.501.228-64; **ALINE CARVALHO FAVA GOMES**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 30.602.742-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.813.738-09; **ALISSOM HESSRU RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 21.972.254-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.147.488-14; **ALIXANDRI NAJF HALABI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 7.519.337-8, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 906.352.859-57; **ALIAN LOPES GOUARI**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 10838323, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.772.296-40; **AMANDA DA SILVA CAMILO**, brasileira, solteira, administradora, portadora do

VENHA! CANCELAMENTO IMPRESSO - 400 - ENDEREÇO: RUA PIAZZA, 100 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - CEP 01454-000



0292502215204.0000493349

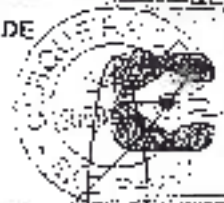
RUA PIAZZA, 100 - CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP - CEP 01454-000
FONE: 11-34711433 FAX: 11-34711433

22 OUT. 2014



1078A0163338

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



RECEBIMOS

CPF/MF sob o nº 613.174.201-44; **CASSIA LEANÉ MARQUES DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora do documento de identidade nº 5.456.027.69, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 885.054.215-15; **CHEILA BENEDETTI**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 60.439.226-39, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 572.982.200-63; **CHRISTIANE ABOUMRAD ORLANDI**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 1466336533, expedido pelo SSP/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.633.247-03; **CINTIA SALDANHA MENDES DE AGUIAR**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 5745628, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 842.974.686-29; **CLÁUDIA ANDRÉIA ALVES BRITTO**, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 91.60.975-0, expedido pelo D.P./RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.666.757-41; **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, tecnóloga em administração de RH, portadora do documento de identidade nº 19.302.388-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 123.972.708-01; **CLAUDIANE CAUSTO SILVA DE ASSIS**, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 7345247, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.136-46-92; **CLAUDIO JOSE SGRIGNOLI**, brasileiro, casado, estudante, portador do documento de identidade nº 4081421-4, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 662.636.629-72; **CLAUDIO PEREIRA COSTA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 22.112.519, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 979.909.227-20; **CLAUDIO ROBERTO VALDEZ PARANHOS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 9023621061, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.724.220-87; **DANIEL VIEIRA LOREVICE**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 24.140.983-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.200.688-06; **DAYSE DANIELLY XIMENES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 5868270, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.480.604-50; **DENILSON CÉSAR GONÇALVES**, brasileiro, separado, tecnólogo de sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 21.922.450, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.132.868-09; **DIEGO ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 332.977-9, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 757.775.992-87; **DIEGO FRANCISCO BRASH DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 1080294422, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.805.680-20; **DIOGO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, turismólogo, portador do documento de identidade nº 10899148, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.673.136-08; **DOUGLAS DANTES DE MORAES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1039318, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.195.917-26; **EDGAR RODRIGUES GIAGIO**, brasileiro, casado, analista de marketing, portador do documento de identidade nº 293486803, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.614.888-09; **EDGARD DE GENARO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade nº 16192747, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.737.908-50; **EDI MARCOS DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de marketing, portador do documento de identidade nº 23.772.518-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.135.348-14; **EDSON RODRIGUES MARQUES**, brasileiro, solteiro, gestor de RH, portador do documento de identidade nº 19.530.917-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.967.308-48; **EDUARDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 25.626.300-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 259.055.538-09; **EDUARDO MOGENTALE ORMELERZE**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 23.441.709-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.587.648-85; **ELIENE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 0824165160, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 967.740.295-15; **ELISANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 36.745.840-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.185.075-72; **EMERSON SOUZA SALES**, brasileiro, solteiro, mercadólogo, portador do documento de identidade nº 579.463.801, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 951.704.035-68; **ERICA ELIZABETH PIZARRO OSSA**, chilena, divorciada, psicóloga, portadora do documento de identidade RNE nº W538421-Y e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.341.558-88.

VALOR DO REGISTRO: R\$ 100,00 (Cem reais) - R\$ 100,00 (Cem reais) - R\$ 100,00 (Cem reais)

22-01-2016



10282502215204 036644135-7

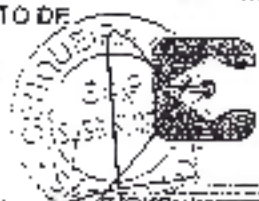
RUA HREI CANAÍDA 37 - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO - SP - CEP 01023-000 - FONE: 11-31711423 FAX: 11-31711424



AUTENTICAÇÃO

1028AD163341

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 689.235.545-53; **IGOR MARANGONI SIGLIANI**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 10350274, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.057.946-66; **IRANCLEY FROES MENEZES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 11.48.778.990, expedido pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.686.411-25; **IVONE HOFFMANN**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 2042740, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 654.987.399-15; **JOELMA ALBERTO**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 540.708, expedido pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.923.551-90; **JORGE MIGUEL DO NASCIMENTO DANIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 83105959-2, expedido pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.093.907-30; **JOSÉ ANTONIO MACHADO COLELA**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 298.709, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 145.871.901-44; **JOSÉ CARLOS WANDERLEY BRAGA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 5732138, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.444.544-83; **JOSÉ RENATO BONATES CORREA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 15945553, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.350.952-72; **JOSE ROBERTO MARTINHAGO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 41094648, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 738.894.829-53; **JOSILÉIA BENTO DA COSTA MARQUES**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº -M 7.419.779, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.026.086-05; **JULIMAR DE PAULA BITARÃES**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº M8849429, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.383.846-08; **JULIO ADALTO TIEZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 22.015.074, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.135.888-70; **KARINA MARTINS MACHADO DIAS FERNANDES**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do documento de identidade nº 8906004000668, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 419.489.713-72; **KARINE DE ANDRADE SANTIAGO VASCONCELLOS**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 55.398.855-7, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 928.053.965-53; **KARLA ANGELICA CARVALHO LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade nº 24674923, expedido pelo SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 718.391.433-04; **KEILI GONÇALVES CHAGAS**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 70.500.639, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.175.509-41; **KOOZO YOSHIMOTO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 17.896.728-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.961.518-58; **LEANDRO JOSÉ BONFÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 32.240.725-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.916.318-28; **LEANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do documento de identidade nº 683631, expedido pelo SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 699.332.431-87; **LEONARDO RODRIGUES DO VALLE GOMES**, brasileiro, casado, bacharel em letras, portador do documento de identidade nº MG 3567724, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 747.429.816-34; **LEONARDO SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, profissional de relações públicas, portador do documento de identidade nº MG-12.076-782, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.949.526-90; **LEONARDO ZANON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, estudante, portador do documento de identidade nº 10135923, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.136.226-96; **LETÍCIA NABUCO SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade nº 07194205-1, expedido pelo TFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 871.062.487-20; **LIDSON JOSÉ ROCHA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 90.002.030.24-7, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.860.223-20; **LUCIANO ANDRADE**, brasileiro, casado, tecnólogo em hotelaria, portador do documento de identidade nº 9019706333, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 590.188.440-04; **LUCIANO OLIVEIRA DO CARMO**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 3209165, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 779.729.371-68; **LUCIANO SPERB CASTAGNINO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador

Vale para todas as inscrições, desde que a inscrição estiver em vigor e não tiver sido cancelada.



10282502216204 00004135-3

RUA FREI CANECA 371 - CEP
SÃO PAULO SP CEP 0
FONE: 11-3171433 FAX

34
AUTENTICAÇÃO
1028A0183242



10282502216204 00004137-3

RUA FREI CANECA 371 - CEP
SÃO PAULO SP CEP 0
FONE: 11-3171433 FAX

34
22 OUT 2014
AUTENTICAÇÃO
1028A0183242

CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL ADOLFO JOSE BASTOS DA SILVA



2849495, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 508.036.142-68; **TAMIANNA DE SOUZA LIMA**, brasileira, solteira, socióloga, portadora do documento de identidade nº 3.043.801, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 704.185.602-00; **TERESA CRISTINA DOS REIS**, brasileira, solteira, licenciada em letras, portadora do documento de identidade nº 20.319.794, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 122.301.768-03; **TEREZA CRISTINI OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 10.881.222-3, expedido pelo IFRJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.557.587-96; **TOMIAZ FERNANDO SANTOS PIZARRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 506.393.55-47, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 881.334.600-00; **VALTER BENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, analista de marketing, portador do documento de identidade nº 30.282.574-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.852.668-03; **VANIA DINIZ ARAGÃO**, brasileira, divorciada, secretária executiva, portadora do documento de identidade nº 1584653, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.120.751-68; **VERANA CAUS DE SOUZA**, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade nº 9.464.446, expedido pelo SSP/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.706.877-21; **VERÔNICA ANGÉLICA PEREIRA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 32959414, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.910.758-67; **VOLMIR PASTRE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 55.023.834-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 914.111.811-15; **WAGNER DIAS VIGATO**, brasileiro, solteiro, contador, portador do documento de identidade nº 13077534, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.706.426-81; **WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, separado, técnico em telecomunicações, portador do documento de identidade nº 07.056.976-5, expedido pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 851.210.497-15; **WALTER RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 10521579, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.253.028-33; **WANDERLEY LOPES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 16.373.059-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.608.358-01; **WELLINGTON JOSÉ NOGUEIRA LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 22887-D, expedido pelo CREA/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.714.266-15; **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59; **WESLEY FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, portador do documento de identidade nº 10159069, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.134.556-42; **WILLIAM ANTONIO ARANTES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 4643965, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.462.886-04; **WILLIAMS CHRISTI LOPES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 24.645.013-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.376.698-06; aos quais conferem poderes para, individualmente, representarem as Outorgantes e suas filiais perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de participar de certames licitatórios presenciais e/ou eletrônicos, inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo, assim, ditos procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem como formular lances eletrônicos, nos pregões eletrônicos, firmar declarações, assinar e apresentar credenciamento, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o substabelecimento vedado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibos, rubricar documentos, assinatura de listas de presença e atas, adesões a atas de registro de preço, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, submissão de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contra-razões, e ofícios, vistas dos Processos Administrativos e todo e qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União - TCU, e de seus respectivos Estados - TCE. Fica vedado o substabelecimento. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, de qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da

22 OUT. 2011



RUA TRÊS CANEIAS 371 - CEP
 SÃO PAULO - SP CEP 0
 FONE: 11-31711433 FAX:



Telefonica

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE CREDENCIADO

TELEFÔNICA BRASIL S/A. – CNPJ 07.340.388/0001-00

ABERTURA: 28/01/2009

E

vivo

Telefonica

e

201

2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 482/2014
 PREGÃO PRESENCIAL 126/2014

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL


OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós pago, sistema GSM conforme Termo de Referência (*Global System for Mobile Communication*), com fornecimento em comodato de 70 aparelhos móveis (aparelhos com chip), **Tarifa Zero no grupo**. Em caso de minuto excedente da estimativa, este deve ter o mesmo custo/minuto ao minuto do plano, para atender as diversas secretarias do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, com área de registro nesta cidade, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional, conforme planilha a seguir:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UND. | VALOR POR MIN/UND. | TOTAL MENSAL |
|---|-----------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Assinatura Básica Mensal | 70 | R\$ 9,00 | R\$ 630,00 |
| In-Tagrupo Zero Local VC1 Ilimitado | 70 | R\$ 9,00 | R\$ 630,00 |
| Serviço de Gestor On Line | 70 | R\$ 2,99 | R\$ 209,30 |
| Ligações Locais VC1 - mesma operadora | 10.000 | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| Ligações Locais VC1 - outras operadoras móveis | 10.000 | R\$ 0,30 | R\$ 3.000,00 |
| Tarifas VC1 - para fixo | 2.000 | R\$ 0,30 | R\$ 600,00 |
| Ligações Estaduais VC2 - mesma operadora | 300 | R\$ 0,50 | R\$ 150,00 |
| Ligações Estaduais VC2 - outras operadoras móveis | 300 | R\$ 1,35 | R\$ 405,00 |
| Ligações Estaduais VC2 - para fixo | 200 | R\$ 0,60 | R\$ 120,00 |
| Ligações Nacionais VC3 - mesma operadora | 300 | R\$ 0,60 | R\$ 180,00 |
| Ligações Nacionais VC3 - outras operadoras móveis | 100 | R\$ 1,51 | R\$ 151,00 |
| Ligações Nacionais VC3 - para fixo | 100 | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| Pacote de Dados Smartphone – Franquia 3Gb com velocidade média nominal de 31,2 kbps na rede 3G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada. | 05 | R\$ 99,90 | R\$ 499,50 |
| SMS (serviço de mensagem) | 3.000 | R\$ 0,10 | R\$ 300,00 |
| VALOR ESTIMADO MENSAL | | | R\$ 8.954,80 |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL – 12 MESES | | | R\$ 107.457,60 |

- Validade: 60 (sessenta) dias, conforme Edital.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do Edital.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2015.

Proporiente: TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ: 02.558.157/0001-62


 Cláudio Roberto Valdez Paranhos
 Gerente de Contas Governo
 RG 9023621361/RS
 CPF 345.724.220-87





Telefônica

vivo

057

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 482/2014
PREGÃO PRESENCIAL 126/2014

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTRATO, CASO SEJAMOS
VENCEDORES DO CERTAME**

Razão Social: TELEFÔNICA BRASIL S/A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 - Insc. Estadual: 108383949112
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini - Bairro: Cidade Monções - 04571-936 - São Paulo/SP
Barão do Brasil - Agência 3070-8 - conta: 26.897 0


Representantes Legais (assinatura conjunta):

Alan Ricardi Laranjeira
Brasileiro, Casado
RG: 196700413/SP
CPF: 026.375.020-66
Gerente de Divisão

Jose Oscar Azevedo Júnior
Brasileiro, Solteiro
RG: 299123625/SP
CPF: 032.860.479-88
Gerente de Seção

Ambos com endereço Comercial.
Avenida João Gualberto, 717
Alto da Glória - 80030-000 - Curitiba/PR

Curitiba, 26 de Janeiro de 2015.


Cláudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente de Contas Governo
RG: 9023621361/RS
CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

y

e

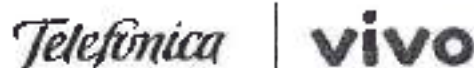
Telefônica

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

TELEFÔNICA BRASIL S/A. – COTAÇÃO Nº 001/2008

ABERTURA: 28/01/2008



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001 62 - NIRE 35.3.001.4881 4

**ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 06 de novembro de 2014, às 11 horas, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, n° 1376, Bairro Cidade Monções

2. CONVOCAÇÃO: Convocada mediante Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2014 (Empresarial - páginas 8, 14 e 12 respectivamente) e no Valor Econômico, também nas edições dos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2014 (páginas B11, B8 e C5 respectivamente).

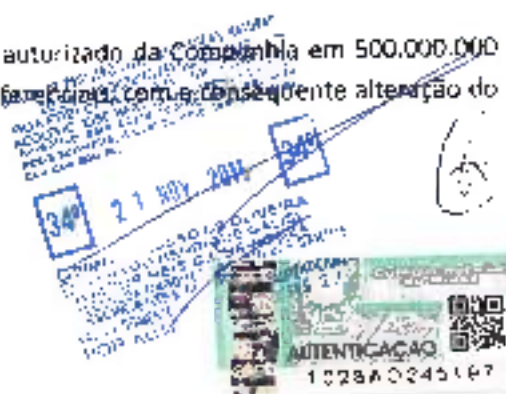
3. PRESENCAS: Compareceram os acionistas representando 91,85% dos detentores de ações ordinárias da Companhia, conforme registro e assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 002, f's. 80 frente a 81 frente, verificando-se o quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia. Registradas, ainda, as presenças do administrador da Companhia, Sr. Bruno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico e do Conselheiro de Administração, Sr. Antonio Gonçalves de Oliveira

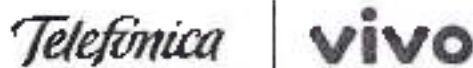
4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Bruno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Presidente e Carolina Simões Cardoso - Secretária.

5. ORDEM DO DIA:

(a) Aprovar o aumento do limite do capital autorizado da Companhia em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e

(b) Aprovar o Estatuto Social consolidado.





TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-87 - NIRE 33.3.001.5881-4

6. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes analisaram, discutiram e aprovaram:

6.1. Por unanimidade de votos, aprovar o aumento do limite do capital autorizado da Companhia em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, passando tal limite de 1.350.000.000 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões) de ações para 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações. Em razão dessa alteração, o caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4 A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado."

6.2. Aprovar, por unanimidade dos votos, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma da redação constante do Anexo I a esta ata

7. ENCERRAMENTO: Esgotados os assuntos da ordem do dia, encerrando-se os trabalhos. A ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") Ficou consignado, ainda, que, conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas. São Paulo, 06 de novembro de 2014. (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia; representando a Administração, Carolina Simões Cardoso – Secretária da Assembleia; SP Telecomunicações Participações Ltda., p.p. Carolina Simões Cardoso; Telefônica Internacional S/A, p.p. Carolina Simões Cardoso; Telefônica Chile S.A., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; Telefônica S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; representados por Citibank N.A., p.p. Paulo Roberto Esteves; os acionistas Advanced Series Trust – AST

Stamp: 21 NOV 2014. QR code and text: ORIFONE M... AUTENTICAÇÃO 1029AG245138

Handwritten signature and initials.

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001 62 - NIRE 35.3.001 5883-4

Goldman Sachs Multi-Asset Portfolio, Brunei Investment Agency, Canada Pension Plan Investment Board, Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust, Hard Composite Employee Benefit Trust, Japan Trustee Services Bank, Ltd. STB Brasil Stock Mother Fund, LVIP Blackrock Emerging Markets Index RPM Fund, State Street Bank and Trust Company Investment Funds for Tax Exempt Retirement Plans, Utah State Retirement Systems, Wells Fargo Advantage Diversified Stock Portfolio; representado por Banco Santander (Brasil) S.A., p.p. Paulo Roberto Esteves, o acionista Amundi Actions Emergents; representado por Itaú Unibanco S.A., p.p. Paulo Roberto Esteves, o acionista Amundi Funds; Sérgio Felício Filho; Eivaldo Coelho Bastos; Antonio Gonçalves de Oliveira – Conselheiro de Administração

Certificamos que o presente é cópia fiel da ata da 40ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de novembro de 2014, lavrada em livro próprio.

Carrollina Simões Cardoso

Carrollina Simões Cardoso

Secretária

OAB/RJ 128.421



Ata da 40ª AGE (Fl. 3)

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ANEXO I A

**ATA DE 40ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014**

ESTATUTO SOCIAL DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.001.5881-4

CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 - *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações; e
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 1/25



Telefonica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.201.5883-4

- I - participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;
- II - constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;
- V - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;
- VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;
- VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e
- VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

Estatuto Social consolidado na
49ª Assembleia Geral Extraordinária de 05/11/2014
Fl. 325



Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.8.031.5881-4

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vi) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

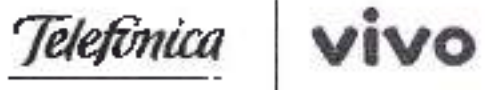
Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações por oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, caso de

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
11/325



E



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIFE 35 3.001.5881-4

Incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), dividido em 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e uma milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, catorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, com

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 05/11/2014
FL 475



Handwritten marks and signatures, including a large 'E' and a signature.

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.063.5831-4

prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária

Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

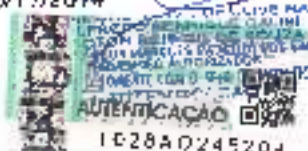
Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o ajuizado ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Estatuto Social consolidado da
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 5/25

REPUBLICA DE BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS
NIRE 35.3.063.5831-4
NIRE 35.3.063.5831-4
NIRE 35.3.063.5831-4
NIRE 35.3.063.5831-4
NIRE 35.3.063.5831-4

34 21 NOV. 2014 134



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 33.3.001.5891-4

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) - art. 9;

(ii)- parágrafo único do art. 11; e

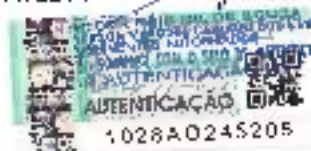
(iii) - art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 17 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral de Acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
11-8/25



Telefonica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-52 - NIRE 33.300.5981-4

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/11/2014
Fl. 7/26



Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.948.147/0001-67 - NIRE 35.4.001 5833-4

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezesete) membros, todos acionistas da Sociedade, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou substituído o Vice-Presidente do órgão.

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 8/25

IMP. A. DE REGISTRO EM TERCEIROS PAÍSES
2014-03-25 10:02:10
CNPJ/MF 02.948.147/0001-67
NIRE 35.4.001 5833-4
1028A0245207



Telefonica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF-02.548.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.3881-4

(xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures,

(xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");

(xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

(xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;

(xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;

(xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 11/25

27/08/2014

INSTRUMENTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FIDELIDADE DE SERVIÇO
AUTENTICAÇÃO

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/PAF 02.558.157/0001-67 - NIRE 25.3.001.5861-4

(xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação não prevista no orçamento da Sociedade em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermédios;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes,

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de arrendamento,

Estutura Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 12/25

DEPT. DE REGISTRO DE EMPRESAS
27 NOV 2014



Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02 558.157/0001-67 - NIRE 35.3.001.5881-4

comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada três meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 13/25

IMPORTE DE TRINTA E OITO MIL REAIS, TRÊS CENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, QUATRO CENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
VALOR POR EXTENSO: R\$ 38.352,52
VALOR POR EXTENSO: R\$ 38.352,52
VALOR POR EXTENSO: R\$ 38.352,52
VALOR POR EXTENSO: R\$ 38.352,52
VALOR POR EXTENSO: R\$ 38.352,52
VALOR POR EXTENSO: R\$ 38.352,52

25 NOV. 2014

AUTENTICAÇÃO

1028AO245212

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.301.5881-1

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20- A Diretoria será composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Geral e Executivo; (c) Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores; (d) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (e) demais Diretores sem designação específica.

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
11 14/25

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DOS EMPRESÁRIOS
RUA PRATONÓVOA, 211 - 2º ANDAR
13060-000 - JARDIM BOTANICA - CAMPUS
MUNICIPAL DE JARDIM BOTANICA - JARDIM BOTANICA
CAMPUS MUNICIPAL DE JARDIM BOTANICA - JARDIM BOTANICA
CAMPUS MUNICIPAL DE JARDIM BOTANICA - JARDIM BOTANICA

23 NOV. 2016 134

SIMONE REGENIE GOUVEIA
RUA PRATONÓVOA, 211 - 2º ANDAR
13060-000 - JARDIM BOTANICA - CAMPUS
MUNICIPAL DE JARDIM BOTANICA - JARDIM BOTANICA
CAMPUS MUNICIPAL DE JARDIM BOTANICA - JARDIM BOTANICA
CAMPUS MUNICIPAL DE JARDIM BOTANICA - JARDIM BOTANICA
AUTENTICAÇÃO

1028A0245213

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.357/0001-62 - NIRE 55.3.0015861-4

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;

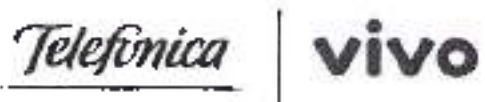
(ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referendo dos acionistas a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 15/25



Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 16/25





TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 32.553.137/0001-62 - NIRE 35.3.001.5281-4

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Geral e Executivo e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A 5 e B-4 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 08/11/2014
FL 17/25

QUIM LE BORGNE UN E DO NOME MARIANA DO SA - DIRETOR PRESIDENTE
MARIANA DO SA - DIRETOR PRESIDENTE
MARIANA DO SA - DIRETOR PRESIDENTE
MARIANA DO SA - DIRETOR PRESIDENTE
MARIANA DO SA - DIRETOR PRESIDENTE
MARIANA DO SA - DIRETOR PRESIDENTE
MARIANA DO SA - DIRETOR PRESIDENTE
MARIANA DO SA - DIRETOR PRESIDENTE
MARIANA DO SA - DIRETOR PRESIDENTE
MARIANA DO SA - DIRETOR PRESIDENTE

1 NOV. 2014 34



E

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - N.RE 35.3.001.5881-4

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos.

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

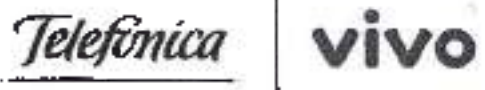
COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23- São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 18/25

LISTA DE ASSINADO E/OU DE
EMPRESA ASSINADA
EM APROVAÇÃO DE
DOCUMENTOS
EM NOME DA
EMPRESA ASSINADA
EM NOME DA
EMPRESA ASSINADA
EM NOME DA
EMPRESA ASSINADA





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5981-4

A – DIRETOR PRESIDENTE:

- 1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
- 2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
- 3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica, bem como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor Geral e Executivo e pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico;
- 4. Convocar as reuniões de Diretoria;
- 5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
- 6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B – DIRETOR GERAL E EXECUTIVO:

- 1. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: (a) Finanças e Controle; (b) Recursos Corporativos; (c) Recursos Humanos; (d) Redes e Serviços a Clientes; (e) Estratégia e Novos Negócios; (f) Tecnologia da Informação; (g) Indivíduos; (h) Empresas; (i) Negócio Digital e; (j) Negócios e Relacionamento com o Cliente;

Estatuto Social consolidado na
49ª Assembleia Geral Extraordinária de 08/11/2014
Fl. 19/25

134 21 NOV 2014 134

1026A0245218

Handwritten marks: a large 'u' and a smaller 'e'.

Handwritten signature or mark.

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 07.458.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5861-4

2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria; e
4. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C - DIRETOR DE FINANÇAS, RECURSOS CORPORATIVOS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil, controle de gestão e recursos corporativos, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 08/11/2004
Fl. 20/25

PRIMEIRO DIRETOR DE RECURSOS CORPORATIVOS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
CONSTITUÍDO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08/11/2004
NOME: []
CPF: []
ASSINADO EM []
ASSINATURA: []



Handwritten mark resembling a stylized '4' or 'l'.

Handwritten mark resembling a stylized 'E'.

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF: 07.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

D – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Exercitar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

E- DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 74 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Estatuto Social consultado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 21/25



103860245220

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.552.157/0001-62 - NIRE 95.9.001.588-4

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

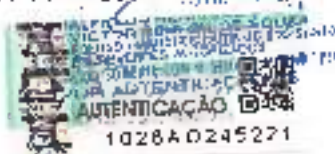
Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Estaduto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
At 22/25



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-52 - NIRE 35.540015881-4

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Estatuto Social consolidado da
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 23/28



Telefonica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5861-4

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
Fl. 24/26



Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.556.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5931-4

Certifico que o presente Estatuto Social, anexo da ata da 40ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/11/2014, é cópia fiel do texto transcrito e assinado no livro de atas das Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 06 de novembro de 2014.

Carolina Simões Cardoso

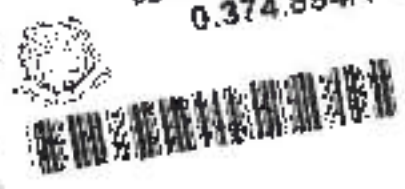
Carolina Simões Cardoso

Secretária

OAB/RJ nº 128.421

*Estatuto Social consolidado na
40ª Assembleia Geral Extraordinária de 06/11/2014
11/25/25*





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0016881-4

**ATA DA 230ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

- 1. **DATA, HORA e LOCAL:** 23 de abril de 2013, às 11h00 horas, realizada na sede da Companhia, na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Brooklin, São Paulo - SP.
- 2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Antonio Carlos Valente da Silva, Presidente do Conselho de Administração; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário do Conselho.

3. **PRESENCAS:** Presentes os Conselheiros de Administração que subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social, **nomeado para a função de Secretário do Conselho de Administração**.

4. **EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:**

TARELNATO GIOVANNETTI
Curitiba/PR 7 & NOV. 2014
A presente cópia fotostática e reprodução foi feita base no documento arquivado DOU FE.
Cada Registro Profissional
Rua Paula Campos 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2721 - Fax 3014-2728

4.1. **NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO CONSELHO PARA O NOVO MANDATO:** Foram nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, para o novo mandato que teve início em 16 de abril de 2013 e se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária de 2016, os Conselheiros Antonio Carlos Valente da Silva e Santiago Fernández Valbuena. Para a função de Secretário do Conselho de Administração foi nomeado o Secretário Geral e Diretor Jurídico da Companhia, Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

4.2. **NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E DOS PRESIDENTES DOS COMITÊS DO CONSELHO PARA O NOVO MANDATO:** Foram nomeados os membros dos Comitês do Conselho de Administração para o novo mandato, os seguintes Conselheiros:

- (i) Comitê de Auditoria e Controle: Luis Javier Bastida Ibarquén (Presidente do Comitê), Antonio Gonçalves de Oliveira e Narcís Serra Serra;
- (ii) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa: José Fernando de Almansa Moreno Barreda (Presidente do Comitê), Antonio Carlos Valente da Silva e Francisco Javier de Paz Mancho;
- (iii) Comitê de Qualidade e Atenção Comercial: Eduardo Navarro de Carvalho (Presidente do Comitê); Roberto Oliveira de Lima e Luciano Carvalho Ventura.

O Presidente do Conselho em nome de todos os Conselheiros de Administração registrou o agradecimento pela excelência do trabalho realizado pelos ex-conselheiros Srs. Fernando Xavier Ferreira, Fernando Abril Martorell Hernández e José Manuel Fernández Nomieira em seus mandatos anteriores.

Clay
Dr.
Assis
Capit

E



JUCESP PROTOCOLO
0.787.670/13-3



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02 558.167/0001-82 - NIRE 35.0.0016801-4

ATA DA 235ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. DATA, HORA e LOCAL: 7 de agosto de 2013, às 11h00 horas, realizada na sede da Companhia, na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Brooklin, São Paulo - SP.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Antonio Carlos Valente da Silva, Presidente do Conselho de Administração; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário do Conselho.

3. PRESENCAS: Presentes os Conselheiros de Administração que subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 18, parágrafo 4º do Estatuto Social, havendo quórum necessário para instalação e deliberação.

4. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:

4.1. ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE EM COMPLEMENTAÇÃO AO MANDATO EM CURSO:

Foi aprovada a eleição do Sr. Alberto Manuel Horcejo Aguirre, espanhol, casado, licenciado em Direito, portador da cédula de identidade RNE nº V905313-D, portador do passaporte espanhol nº AE096502, inscrito no CPF/MF sob nº 236.084.998-08, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo -SP, para o cargo de Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores da Companhia, em complementação ao mandato em curso. Referido Diretor foi indicado para o cargo na 227ª reunião do Conselho de Administração, de 01 de março de 2013 e respectiva ratificação de indicação na 230ª reunião do Conselho de Administração de 23 de abril de 2013, porém, sua efetiva eleição e posse haviam ficado condicionadas à obtenção de autorização para tanto junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, cujo requisito foi integralmente cumprido. Em função da eleição ora aprovada, fica encerrado o exercício interino do citado cargo pelo Sr. Paulo Cesar Pereira Teixeira. O mandato do Diretor eleito se inicia nesta data, mediante assinatura de termo de posse que fica arquivado na sede da Companhia, e terá duração até a data da primeira reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2016. O Diretor eleito declarou, nos termos da Lei, que não se encontra incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei 8.404/76, que o impeça de exercer as atividades inerentes ao respectivo cargo.

1º LABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Contato: PÉ 1 6 NOV. 2013

A presente cópia registrada e reprodução fiel desta base de documentos autenticada DDU PE.

Celta-Regina Botzani - Emp. Autorizada

Rua Paulo Gomes 110 - Centro
Tel. (11) 3014-2020 - Fax 3014-2720

Ata da 235ª RCA Fl. 1/2

Handwritten signatures and initials.

030 E



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/06/1998 |
| RAZÃO EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A. | | |
| TENDÊNCIA DE PREENCHIMENTO (SUJEIÇÃO À TAXAS) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-6-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA | | |
| LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI | NÚMERO 1376 | CUMPLEMENTO |
| CEP 04.574-936 | CARACTERÍSTICAS CIDADE MONÇÕES | MUNICÍPIO SAO PAULO |
| UF SP | TELEFONE (11) 3430-2082 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ana.fcosta@telefonica.com | | |
| PAÍS FEDERATIVO REPRESENTANTE (CNPJ) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 23/01/2015 às 10:31:05 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:55:23 do dia 07/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2015.

Código de controle da certidão: DEC3.8ED4.CCD8.3315

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4
E

I - perante a RFB, relativas a débitos e dados cadastrais e à apresentação de declarações; e

II - perante a PGFN, relativas a inscrições em cobrança;

§ 1º A certidão de que trata este artigo será emitida conforme os modelos constantes nos Anexos IX e X a esta Portaria.

§ 2º A certidão de que trata este artigo será também emitida quando houver determinação judicial para não emissão de CND ou CPFND.

CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO DA EMISSÃO E DA VALIDADE

Art. 7º As certidões de que trata esta Portaria serão solicitadas e emitidas por meio da Internet, nos endereços ou

§ 1º Quando as informações constantes das bases de dados da RFB ou da PGFN forem insuficientes para a emissão das certidões na forma do caput, o sujeito passivo poderá consultar sua situação fiscal no Centro Virtual de Atendimento (e-Cac), mediante utilização de código de acesso ou certificado digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.077 de 29 de outubro de 2010.

§ 2º Regularizadas as pendências que impedem a emissão da certidão, esta poderá ser emitida na forma do caput.

Art. 8º A CPD será solicitada e emitida nas unidades de atendimento da RFB do domicílio tributário do sujeito passivo.

Art. 9º Somente serão válidas as certidões emitidas eletronicamente, mediante sistema informatizado específico, sendo vedada qualquer outra forma de certificação manual ou eletrônica.

§ 1º As pesquisas sobre a situação fiscal e cadastral do requerente restringir-se-ão ao sistema eletrônico de emissão de certidões.

§ 2º As certidões referidas no caput conterão obrigatoriamente, a hora, a data de emissão e o código de controle.

§ 3º Somente produzirá efeitos a certidão cuja autenticidade for confirmada nos endereços eletrônicos referidos no caput do art. 7º.

Art. 10. As certidões emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, à exceção da certidão a que se refere o art. 6º.

Parágrafo único. A certidão terá eficácia, dentro do seu prazo de validade, para prova de regularidade fiscal relativa a créditos tributários ou exações quaisquer administrados pela RFB, e à DAU administrada pela PGFN.

Art. 11. A certidão que for emitida com fundamento em determinação judicial deverá conter, em campo específico, os links a que se destina, nos termos da decisão que determinar sua emissão.

CAPÍTULO VI DA FORMALIZAÇÃO E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CERTIDÃO

Art. 12. Na impossibilidade de emissão pela Internet, o sujeito passivo poderá apresentar requerimento de certidão perante a unidade de atendimento da RFB de seu domicílio tributário.

§ 1º O requerimento de que trata o caput será específico para cada órgão e deverá ser apresentado por meio de formulários disponíveis nos endereços eletrônicos de que trata o caput do art. 7º.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá ser apresentado por meio de formulário disponível nos endereços eletrônicos de que trata o caput do art. 7º (Redação dada pela Portaria PGFN RFB nº 1821 de 17 de outubro de 2014)

§ 2º Na hipótese deste artigo, as certidões serão emitidas no prazo de 10 (dez dias), contado da data de apresentação do requerimento à unidade de atendimento da RFB.

Art. 13 Na hipótese do art. 12, a certidão poderá ser requerida:

I - se relativa a pessoa física, pessoalmente ou por procurador

II - se relativa a pessoa jurídica ou a ente despersonalizado, obrigaco à inscrição no CNPJ, pelo responsável ou seu preposto perante o refer do cadastro.

§ 1º Na hipótese do inciso II, a certidão poderá ser requerida também por sócio administrador ou procurador, com poderes para a prática desse ato.

§ 2º No caso de partilha ou adjudicação de bens de espólio e de suas rendas, poderá requerer a certidão o inventariante, o herdeiro, o meeiro ou o legatário, ou seus respectivos procuradores.

§ 3º O requerimento de certidão relativa a sujeito passivo incapaz deverá ser assinado por um dos pais, pelo tutor ou curador, ou pela pessoa responsável, por determinação judicial, por sua guarda

§ 4º Junto com o requerimento, deverá ser apresentado documento de identidade original ou cópia autenticada do requerente, para conferência da assinatura.

§ 5º Na hipótese de requerimento em que conste firma reconhecida, fica dispensada a apresentação do documento de identidade do requerente

§ 6º Se o requerimento for efetuado por procurador, deverá ser juntada a respectiva procuração, conferida por instrumento público ou particular, ou cópia autenticada, observado o disposto no §§ 4º e 5º

§ 7º Na hipótese de procuração conferida por instrumento particular, se houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura aposta no documento apresentado, será exigido o reconhecimento da firma do outorgante

§ 8º A RFB e a PGFN poderão especificar, no âmbito de suas competências, as informações ou documentos que além dos mencionados neste artigo, deverão instruir o requerimento

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA PARA A CERTIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 14 A certificação da regularidade fiscal do sujeito passivo compete

I - no âmbito da RFB, aos titulares das Delegacias ou Inspetorias da Receita Federal do Brasil; e

II - no âmbito da PGFN, aos Procuradores da Fazenda Nacional.

Art. 15. Compete às autoridades referidas no art. 14 a determinação de cancelar as certidões disciplinadas por esta Portaria Conjunta

Parágrafo único. O cancelamento de certidão será efetuado mediante ato a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), dispensada a edição e publicação nos casos de revogação ou cassação de decisão judicial que tenha justificado a sua emissão.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Nos contratos com o Poder Público, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser exigida na licitação, na contratação e em cada pagamento efetuado, conforme disposto no inciso XII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17. Fica dispensada a apresentação de comprovação da regularidade fiscal:

I - na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo, que envolva empresa que expore exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem tenha constado, do ativo permanente da empresa;

II - nos atos relativos à transferência de bens envolvendo a arrematação, a desapropriação de bens imóveis e móveis de qualquer valor, bem como nas ações de usucapão de bens móveis ou imóveis nos procedimentos de inventário e partilha decorrentes da sucessão causa mortis;

III - nos demais casos previstos em lei.

Art. 18. A RFB e a PGFN poderão expedir, no âmbito das respectivas competências, atos necessários ao cumprimento desta Portaria Conjunta.

~~Art. 19. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor a partir de dia 20 de outubro de 2014.~~

Art. 19. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor a partir do dia 3 de novembro de 2014. (Redação dada pelo(a) Portaria PGFN/RFB nº 1821, de 17 de outubro de 2014)

Art. 20. Fica revogada a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2 de maio de 2007. 

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Secretário da Receita Federal do Brasil

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO I

Anexo I.pdf

ANEXO II

Anexo II.pdf

ANEXO III

Anexo III.pdf

ANEXO IV

Anexo IV.pdf

ANEXO V

Anexo V.pdf

ANEXO VI

Anexo VI.pdf

ANEXO VII

IMPRIMIR

VOI TÁR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 02558157/0001-62**Razão Social:** TELEFÔNICA BRASIL SA**Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE
MONÇÕES / SAO PAULO / SP / 4571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2015 a 05/07/2015 ✓**Certificação Número:** 2015010712172274213506

Informação obtida em: 07/01/2015, às 15:01:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal. e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:55:23 do dia 07/01/2015 <hora e data de Brasília>

Válida até 06/07/2015. -

Código de controle da certidão: DEC3.8ED4.CCD8.3315

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4
E



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

Ressegado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam as seguintes dívidas tributárias:

Relativas a ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62
IE: 108383949112

| CDA | Situação |
|---------------|----------------------|
| 1.001.091.352 | Inscrito / Suspensão |
| 1.001.756.178 | Inscrito |
| 1.001.756.934 | Inscrito / Suspensão |
| 1.002.053.312 | Inscrito / Suspensão |
| 1.003.119.206 | Inscrito / Suspensão |

Relativas a ICMS Deducido
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62
IE: 108383949112

| CDA | Situação |
|-------------|----------|
| 712.030.582 | Inscrito |
| 712.935.248 | Inscrito |

Relativas a Multa Ipta
Origem: FUNDAÇÃO PROCON

CNPJ: 02.558.157/0001-62
IE: 108383949112

| CDA | Situação |
|---------------|----------------------|
| 1.064.704.859 | Inscrito |
| 1.092.808.051 | Inscrito / Suspensão |
| 1.095.288.586 | Inscrito |
| 1.138.125.029 | Inscrito / Suspensão |
| 1.136.709.088 | Inscrito / Suspensão |
| 1.139.412.435 | Inscrito / Suspensão |

1º TABELIONATO GIOVANNETTI ATENDIMENTO

Contas / PR 13 JAN, 2015

A presente copie autêntica e reprodução fiel deste teor do documento autenticado. COUFE

Carla Regina Bolzan - Empenhadora

SECO FUNDARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FDS93802

Paulo Gomes, 110 - Centro
10.000-277 - Foz. 3014-2720

| | |
|-------------------|--------------|
| Local de emissão: | Responsável: |
|-------------------|--------------|

| | |
|--|----------------|
| CROA nº 6889281 Data e hora de emissão: 09/01/2015 14:56:28 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAI NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998). | Folha de 3 |
|--|----------------|



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
 Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

IE: 100383948112

| CDA | Situação |
|---------------|----------|
| 1.170.378.891 | Inscrito |
| 1.173.183.777 | Inscrito |
| 1.173.254.627 | Inscrito |
| 1.173.301.812 | Inscrito |

Anotação SEFAZ:

1) EXPEDIENTE GDOC-1000084-1480118/2014 RECEBIDO NESTA DA-9 EM: 09/01/2015.
 2) CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS EM TER A RELATIVOS A TAXA JUDICIÁRIA, MULTAS, ICMS DECLARADO E ICMS AUTUAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DA PROCURADORIA FISCAL PF-51 DATADO DE 08/01/15 EXARADO NO GDOC MENCIONADO.
 3) PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS TIPOS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Fim da Certidão



| | |
|--|--------------|
| Local de emissão: | Responsável: |
| CRDA nº 6685281 | Folha 1 de 3 |
| Data e hora da emissão: 09/01/2015 14:56:26 (horário de Brasília) | |
| Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR 20 de 01/04/1998 (DOF de 02/04/1998) | |



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 412437 - 2015
 U.C.M. : 2.571.449.0
 CNPJ / CPF : 02.658.157.0001/82
 Contribuinte : TELEFONICA BRASIL S.A.
 Endereço : AV ENGLUIC CAHIL OS BERKINHO DO REMANESCENTE
 Tipo Serviço : ASSIST. ENCOM. TECNICA
 Início Análise : 03/01/1995
 Emissão em : 19/07/2015
 Válida até : 19/07/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, vincula-se em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado refere-se à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é **REGULAR**
CERTIFICO MAIS QUE O CONTRIBUINTE POSSUI AUTOS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA

Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 960/2007, de 26 de Setembro de 2007 e Decreto SF/ST de 24 de Junho de 2005

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças
 (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FISCAL - FISCAL

CERTIDÃO Nº 031/2015 - FISC G

O Diretor do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as exigências do Decreto Municipal nº 51.714, de 13 de agosto de 2010 e atendendo ao que foi requerido no Processo Administrativo nº **2014-0.354.308-5** por TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM nº 2.871.449-0, **CERTIFICA** que sob esse número de inscrição no CCM, até a presente data, consta inscrição na dívida ativa de débito relativo a tributos mobiliários (ISS), relativos aos autos de infração nºs 62.417.703, 62.417.754, 62.417.762 (execução fiscal nº 592.441.3/05-5); autos de infração nºs 62.417.720, 62.417.789, 62.417.800, 62.417.819 e 62.417.827 (execução fiscal nº 634.761.4/05-7), com a exigibilidade suspensa em razão da ACE nº 966/053 05.017851-5, da 7ª Vara da Fazenda Pública. Fica, porém, ressalvado que a presente certidão não abrange débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob gerenciamento do Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. A presente certidão, **positiva com efeitos de negativa** nos termos do artigo 206 do CTN, é emitida com base no artigo 2º, do Decreto nº 50.691/2009, e tem prazo de validade de 06 (seis), meses contados a partir da sua emissão, conforme dispõe o artigo 3º deste mesmo Decreto. Este documento não contém emendas ou rasuras. São Paulo, 6 de janeiro de 2015.

EDUARDO KANASHIRO YOSHIKAI

Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo.
XX
XX
XX
XX
XX
XX

TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
7 JAN 2015
LUGAR: São Paulo - SP
CNPJ: 06.944.777-00
RUBRICA: 13/01/2015
ESPACHO AUTORIZANDO
A EMISSÃO DA CERTIDÃO
PUBLICADO NO COM DE



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 038.001.0021-5
 Nome do Contribuinte : INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
 Local do Imóvel : R MARTINIAND DE CARVALHO . 03851
 Cep : 01321-001
 Codlog : 13619-0

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 005/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 16:54:21 horas do dia 27/11/2014 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: 1610789F4143A6EB

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

e



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **SQL 038.001.0021-5**

Nome do Contribuinte : **TELEFONICA BRASIL SA**

Endereço do Imóvel : **R MARTINIANO DE CARVALHO 00851**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos imobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos imobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos mobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida em base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**

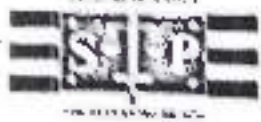
Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **16:57:09** horas do dia **27/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **3349.8014.4B5A.3B00**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>)

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6418540

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8668/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei

São Paulo, 12 de janeiro de 2015.



Odilon Luis de Oliveira
 Odilon Luis de Oliveira
 Supervisor de Serviço - SP1 3.21

4
e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão nº: 71425351/2014

Expedição: 05/12/2014, às 11:56:42

Validade: 05/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000854-40.2010.5.01.0050 - TRT 01ª Região *
 0094900-94.2005.5.01.0341 - TRT 01ª Região *
 0160000-82.2006.5.02.0001 - TRT 02ª Região *
 0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região **
 0203200-09.2001.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
 0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
 0001146-39.2010.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
 0033200-04.2000.5.02.0005 - TRT 02ª Região **
 0068400-04.2002.5.02.0006 - TRT 02ª Região *
 0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região **
 0179700-58.2008.5.02.0006 - TRT 02ª Região **
 0109300-50.2007.5.02.0007 - TRT 02ª Região *
 0016500-67.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
 0259200-98.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
 0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região *
 0202000-27.2007.5.02.0013 - TRT 02ª Região *
 0119800-91.2006.5.02.0014 - TRT 02ª Região *
 0232600-62.2006.5.02.0014 - TRT 02ª Região *
 0049800-89.2008.5.02.0015 - TRT 02ª Região *
 0107800-82.2008.5.02.0015 - TRT 01ª Região *
 0027200-47.2003.5.02.0017 - TRT 02ª Região *
 0003500-71.2005.5.02.0017 - TRT 02ª Região *
 0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
 0160800-61.2003.5.02.0019 - TRT 02ª Região *
 0012300-18.2001.5.02.0021 - TRT 02ª Região *
 0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região *

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0078700-37.2003.5.02.0023 - TRT 02ª Região *

0031700-49.2005.5.02.0030 - TRT 02ª Região *

0191300-56.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0070800-44.2001.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0131100-98.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0138100-52.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região *

0304400-37.1999.5.02.0034 - TRT 02ª Região **

0215100-50.2002.5.02.0037 - TRT 02ª Região *

0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região **

0154400-73.2000.5.02.0039 - TRT 02ª Região *

0085100-09.2003.5.02.0039 - TRT 02ª Região *

0049800-49.2001.5.02.0044 - TRT 02ª Região **

0258900-61.2003.5.02.0048 - TRT 02ª Região *

0239900-69.2003.5.02.0050 - TRT 02ª Região *

0171800-45.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região **

0132200-31.2008.5.02.0059 - TRT 02ª Região **

0051500-34.2009.5.02.0059 - TRT 02ª Região **

0072300-79.2006.5.02.0062 - TRT 02ª Região *

0066100-63.2000.5.02.0063 - TRT 02ª Região *

0236300-35.2002.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0112100-09.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0187900-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0001134-42.2010.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0000191-88.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0194400-40.2005.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0173300-92.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0228100-36.2007.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0095900-04.2003.5.02.0073 - TRT 02ª Região *

0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região *

0116200-09.2002.5.02.0077 - TRT 02ª Região *

0060400-95.2005.5.02.0077 - TRT 02ª Região **

0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *

0482900-37.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *

0002447-47.2011.5.02.0081 - TRT 02ª Região *



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001671-35.2011.5.02.0085 - TRT 02ª Região *

0148800-09.2009.5.02.0087 - TRT 02ª Região **

0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região **

0406700-65.2006.5.02.0088 - TRT 02ª Região **

0195000-42.2007.5.02.0098 - TRT 02ª Região **

0352100-22.2001.5.02.0201 - TRT 02ª Região *

0353100-75.2006.5.02.0203 - TRT 02ª Região *

0196500-92.2002.5.02.0291 - TRT 02ª Região *

0050700-33.2003.5.02.0312 - TRT 02ª Região *

0018300-09.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região *

0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região *

0269500-77.2001.5.02.0383 - TRT 02ª Região *

0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região *

0001324-59.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região *

0001506-97.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região *

0002354-32.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região *

0000025-73.2012.5.02.0434 - TRT 02ª Região *

0050152-45.2011.5.02.0434 - TRT 02ª Região *

0000653-33.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *

0000692-83.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *

0000892-03.2011.5.02.0434 - TRT 02ª Região *

0001394-73.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *

0001396-43.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *

0001422-41.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *

0001907-41.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *

0002166-36.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *

0079600-09.2007.5.02.0434 - TRT 02ª Região *

0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região **

0079700-41.2001.5.02.0444 - TRT 02ª Região **

0131500-37.2003.5.02.0445 - TRT 02ª Região **

0078200-55.2006.5.02.0446 - TRT 02ª Região **

0097000-09.2008.5.02.0464 - TRT 02ª Região *

0155500-85.2006.5.02.0481 - TRT 02ª Região *

0001593-61.2010.5.03.0113 - TRT 03ª Região *

0007700-90.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0088500-13.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0000579-05.2011.5.04.0202 - TRT 04ª Região *

0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0001525-69.2012.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0223300-65.2000.5.15.0001 - TRT 15ª Região **

0052300-26.2002.5.15.0001 - TRT 15ª Região *

0118000-46.2002.5.15.0001 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0112500-62.2003.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
- 0121000-83.2004.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
- 0240800-08.2004.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
- 0085300-55.2005.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
- 0104700-12.2005.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
- 0121300-11.2005.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
- 0059100-31.2006.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
- 0070600-85.2003.5.15.0002 - TRT 15ª Região *
- 0087600-12.2003.5.15.0002 - TRT 15ª Região *
- 0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região **
- 0062600-39.2005.5.15.0002 - TRT 15ª Região **
- 0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *
- 0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região **
- 0069200-12.2001.5.15.0004 - TRT 15ª Região *
- 0099400-65.2002.5.15.0004 - TRT 15ª Região *
- 0040900-42.1998.5.15.0005 - TRT 15ª Região *
- 0055600-45.2004.5.15.0006 - TRT 15ª Região *
- 0058800-56.2003.5.15.0007 - TRT 15ª Região *
- 0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região *
- 0000560-27.2010.5.15.0008 - TRT 15ª Região *
- 0216600-07.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
- 0146600-52.1999.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
- 0023600-70.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região *
- 0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região **
- 0049600-46.1999.5.15.0013 - TRT 15ª Região **
- 0032300-66.2002.5.15.0013 - TRT 15ª Região *
- 0069300-66.2003.5.15.0013 - TRT 15ª Região **
- 0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
- 0177800-13.2009.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
- 0260800-49.2002.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
- 0061500-38.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região **
- 0043600-73.2003.5.15.0018 - TRT 15ª Região **
- 0223600-98.1999.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0075800-32.2000.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0088500-40.2000.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0106400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0041000-07.2002.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0091500-77.2002.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0151800-05.2002.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0151900-57.2002.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0012600-46.2003.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0030300-35.2003.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

J

E

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0043000-15.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0181800-23.2001.5.15.0053 - TRT 15ª Região *

0225600-04.2001.5.15.0053 - TRT 15ª Região *

0082700-27.2003.5.15.0053 - TRT 15ª Região *

0080900-27.2004.5.15.0053 - TRT 15ª Região *

0192400-98.2004.5.15.0053 - TRT 15ª Região *

0132800-97.2005.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0132900-52.2005.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0100200-08.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região **

0148600-53.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *

0158300-53.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *

0154000-16.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região *

0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região *

0152100-52.2004.5.15.0067 - TRT 15ª Região *

0000222-67.2010.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0071900-81.2006.5.15.0069 - TRT 15ª Região *

0072100-88.2006.5.15.0069 - TRT 15ª Região **

0072500-05.2006.5.15.0069 - TRT 15ª Região *

0073100-26.2006.5.15.0069 - TRT 15ª Região *

0080300-50.2007.5.15.0069 - TRT 15ª Região *

0118400-74.2007.5.15.0069 - TRT 15ª Região *

0034200-27.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

0146900-50.2003.5.15.0083 - TRT 15ª Região *

0158600-23.2003.5.15.0083 - TRT 15ª Região *

0093300-09.2006.5.15.0084 - TRT 15ª Região *

0000852-69.2010.5.15.0086 - TRT 15ª Região *

0000577-41.2011.5.15.0086 - TRT 15ª Região *

0001321-22.2011.5.15.0086 - TRT 15ª Região *

0127600-85.2006.5.15.0087 - TRT 15ª Região *

0032300-91.2009.5.15.0087 - TRT 15ª Região *

0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0133300-22.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0000667-16.2010.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0089200-21.2005.5.15.0092 - TRT 15ª Região *

0194300-44.2003.5.15.0092 - TRT 15ª Região *

0000445-74.2012.5.15.0092 - TRT 15ª Região *

0006600-76.2001.5.15.0093 - TRT 15ª Região *

0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região *

0000172-29.2011.5.15.0093 - TRT 15ª Região *

0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0093500-54.2004.5.15.0094 - TRT 15ª Região **
 0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *
 0070600-43.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *
 0108900-74.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *
 0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
 0150700-21.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
 0189400-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
 0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
 0030400-85.2004.5.15.0096 - TRT 15ª Região *
 0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
 0087100-44.2006.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
 0218100-65.2003.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
 0000190-49.2010.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
 0109200-21.2005.5.15.0099 - TRT 15ª Região *
 0188600-84.2005.5.15.0099 - TRT 15ª Região *
 0077500-92.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região **
 0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região *
 0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região *
 0082900-91.1997.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
 0115600-23.1997.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
 0129300-61.2000.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
 0131100-39.2005.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
 0044900-15.2008.5.15.0109 - TRT 15ª Região **
 0186200-84.2007.5.15.0113 - TRT 15ª Região *
 0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região *
 0159900-89.2001.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
 0008700-98.2002.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
 0164600-35.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
 0066100-91.2007.5.15.0116 - TRT 15ª Região **
 0066200-46.2007.5.15.0116 - TRT 15ª Região **
 0001393-63.2011.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
 0001575-59.2010.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
 0001577-29.2010.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
 0072900-07.2004.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
 0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
 0000105-87.2010.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
 0001675-74.2011.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
 0000163-53.2011.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
 0000203-98.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
 0000539-05.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
 0000539-39.2011.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
 0001453-40.2010.5.15.0130 - TRT 15ª Região *



PODEA INDICATÓRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0016400-41.2006.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0083030-44.2006.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0085600-33.2009.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0123500-55.2006.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0282600-80.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0336200-16.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região **
- 0368000-62.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0448700-25.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0024800-75.2005.5.15.0131 - TRT 15ª Região *
- 0053600-79.2006.5.15.0131 - TRT 15ª Região *
- 0142900-18.2007.5.15.0131 - TRT 15ª Região *
- 0157000-46.2005.5.15.0131 - TRT 15ª Região *
- 0265100-95.2005.5.15.0131 - TRT 15ª Região *
- 0324500-40.2005.5.15.0131 - TRT 15ª Região *
- 0300597-67.2010.5.15.0133 - TRT 15ª Região *
- 0030200-30.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região *
- 0021500-59.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região *
- 0065000-38.2007.5.15.0137 - TRT 15ª Região **
- 0220400-16.2005.5.15.0137 - TRT 15ª Região **
- 0252800-49.2006.5.15.0137 - TRT 15ª Região **
- 0089800-27.2007.5.15.0139 - TRT 15ª Região *
- 0329200-37.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
- 0337200-26.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0034700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
- 0056000-05.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0356700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0056900-89.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
- 0147000-52.2008.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0171200-60.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
- 0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0902800-29.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
- 0903500-05.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0903800-64.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0904900-54.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
- 0905100-61.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
- 0906800-72.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0907200-86.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0908000-17.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0908200-24.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0908600-38.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

4

e

Handwritten signature



ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL.

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel**, ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFP/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA**, conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL**, assinado em 29 de janeiro de 2010, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22 de fevereiro de 2010, referente à Região II do Plano Geral de Autorizações - PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da **VIVO S.A.**, CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, em direitos e obrigações assumidas pela **VIVO S.A.** perante a Anatel.

PUBLICADO NO
DOU de 16/03/2013
pág. 147, Sec. 2ª

TABELIONATO
GIOVANNETTI
Apostilado em 2013
A presente cópia autêntica e reprodução fiel desta cópia em qualquer forma e por qualquer meio.
Cópia Registrada em 2013
Emitido em 2013
Rua Passagem, 170 - São Paulo - SP - CEP: 01311-000
Tel: (11) 3014-2728 Fax: (11) 3014-2720



§6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todas as solicitações de usuários ou não, solicitarem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.

Cláusula 5.2 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.

Cláusula 5.3 - A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.

Cláusula 5.4 - A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

Capítulo VI

Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII

Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 - Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX

Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

Cláusula 9.1 - Constituem obrigações da AUTORIZADA, aquelas estabelecidas na Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às inversões ofertadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Cláusula 9.2.1 - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos e

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14 NOV 2011
Cofia Regina Boltari

Rua Paulo Gonçalves, 170 - Curitiba
PR - 81130-000
Fone: (41) 3333-2777 - Fax: (41) 3333-2778



declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.

Capítulo XI

Do Regime de Fiscalização

Cláusula 11.1 - A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.

§1º - A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.

§3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 11.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII

Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 - A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 - A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.



Handwritten signature




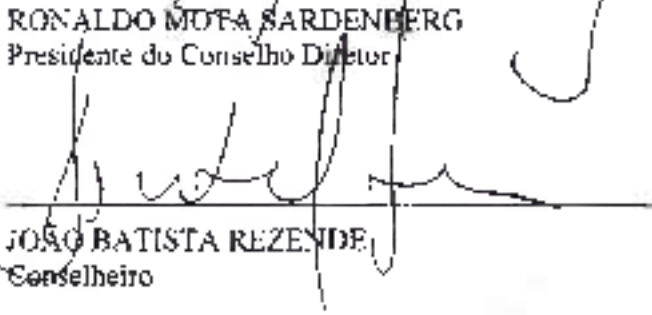
Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 1311 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

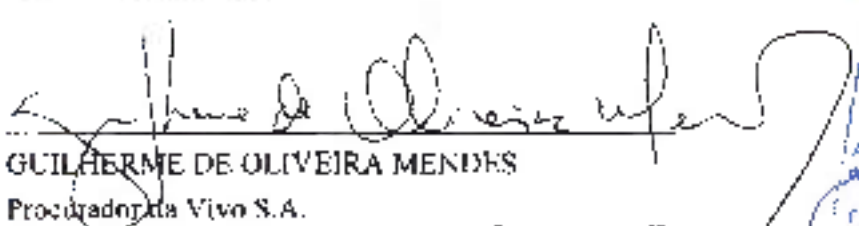
Brasília, 14 de janeiro de 2010.


Pela ANATEL:


 RONALDO MOTA SARDENBERG
 Presidente do Conselho Diretor


 JOÃO BATISTA REZENDE
 Conselheiro

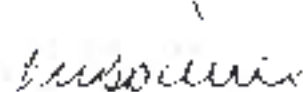
Pela AUTORIZADA:

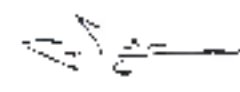

 GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES
 Procurador da Vivo S.A.


 KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
 Procuradora da Vivo S.A.



TESTEMUNHAS:


 DIRCEU BARAVEIRA
 C.I. n.º 538.0723 SSP/SP


 NELSON MITSU TAKAYANAGI
 C.I. n.º 435 023 SSP/DE

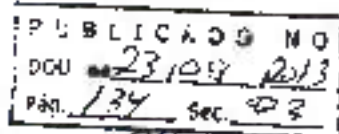
ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações**, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel**, ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFF/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA**, conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL**, assinado em 5 de setembro de 2011, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 648/2011/SPB-ANATEL, assinado em 5 de setembro de 2011, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da **VIVO S.A.**, CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, dos direitos e obrigações assumidas pela **VIVO S.A.** perante a Anatel.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO,
MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA
NACIONAL - LDN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -
ANATEL E A VIVO S.A..**

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIAO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos ROBERTO PINTO MARTINS, brasileiro, divorciado, engenheiro electricista, CI n.º 1662167 - SSP/DF e CPF/MF n.º 129.627.321-00 e de outro a VIVO S.A., CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por sua Procuradora KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 80.864 OAB/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42 e por seu Procurador LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 10755746-4 IEP-RJ e CPF/MF n.º 079.055.107-19, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO, conforme a Autorização emanada por meio do Ato de Transferência n.º 6128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2011.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.





Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

Cláusula 3.10 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização.

Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade do Serviço.

Cláusula 4.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite conforme o disposto na Cláusula 1.4 de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e solidamente todos que, usuários ou não, solicitarem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

i. Prax

M



I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;

III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;

V - a inviolabilidade e o sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

VI - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei n.º 9.472, 16 de julho de 1997;

VII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;

VIII - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

IX - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;

X - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;

XI - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;

XIII - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;

XIV - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação.

§ 1º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários

§ 2º - A AUTORIZADA tomará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação

Cláusula 7.2 - As demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na cláusula anterior, os seguintes direitos:



- VIII - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;
- IX - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;
- X - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;
- XI - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;
- XII - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destas;
- XIII - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;
- XIV - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;
- XV - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;
- XVI - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;
- XVII - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;
- XVIII - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeito, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;
- XIX - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;
- XX - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;
- XXI - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e
- XXII - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômica-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.





Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária a remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos;

§ 1º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutores e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1º - A utilização dos meios referidos no caput desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificadas pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no caput desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.

Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1º - A AUTORIZADA deverá divulgar a todos os usuários os endereços e códigos de acesso a sua central de informação e de atendimento ao usuário, os quais deverão constar necessariamente do Contrato de Prestação do STFC firmados para prestação do serviço.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

§ 3º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao usuário para possibilitar seu acompanhamento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

- I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação;
- II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;
- III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;
- IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;
- V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n° 9.472, de 1997;
- VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;
- VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;
- VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADI, a regulamentação e em especial o disposto nas Cláusulas 10.2 e 10.3 deste Capítulo;
- IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e
- X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras condições impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de Serviço, tais como:

- I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;
- II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras à prestadora(s) de STFC, ou vice e versa;
- III - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;
- IV - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC.





- VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;
- VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;
- IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiam empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;
- X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;
- XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;
- XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;
- XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;
- XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel; e
- XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de colusão.

Parágrafo único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas confusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

Pag. 13 de 26



III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R\$ 20.000.000 (vinte milhões de reais); e

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores, multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º - A infração prescrita no inciso I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

- a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador de serviço autorizado;
- b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;
- c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;
- d) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;
- e) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e
- f) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso II desta Cláusula será caracterizada pela não prestação reiterada do serviço autorizado, sendo considerada infração grave, especialmente:

- a) a recusa em prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.4

§ 3º - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo desatendimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

Pág. 15 de 20



§ 8º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará a cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC, para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III - Das Sanções, arts. 173 e 185 da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

- I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;
- II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;
- III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;
- IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;
- V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;
- VI - os antecedentes da AUTORIZADA;
- VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e
- VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação, previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a graduação das penas observará a seguinte escala:

- I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficiar;
- II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e
- III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:
 - a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;





Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

- I - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;
- II - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003;
- III - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;
- IV - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;
- V - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- VI - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 83, de 30 de dezembro de 1998;
- VII - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;
- VIII - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;
- IX - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;
- X - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e
- XI - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

Cláusula 16.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levados em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVII - Do Foro

Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Pág. 4 de 23

Alcides


PO



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
N.º 648/2011/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a VIVO S.A. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTANCIA NACIONAL - L.DN, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 2011; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: ROBERTO PINTO MARTINS - Superintendente de Serviços Públicos. Pela Vivo S.A.: KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO - Procuradora e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA - Procurador e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.


ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

PUBLICADO NO
DOU de 8/9/11
pág. 134 sup. 3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 482/2014
PREGÃO PRESENCIAL 126/2014

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TELEFÔNICA BRASIL S/A., CNPJ 02.558.157/0001-62 (sucessora por incorporação de Vivo S/A., CNPJ 02.449.992/0001-64), com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, São Paulo/SP, **DECLARA**, que não possui, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2015


Cláudio Roberto Valdez Paranhos

Gerente de Contas Governo

RG: 9023621361/RS

CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108333949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376

Cidade Morçães - CEP 04571-930

SÃO PAULO - SP



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 482/2014
PREGÃO PRESENCIAL 126/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO
IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

TELEFÔNICA BRASIL S/A., CNPJ 02.558.157/0001-62 (sucessora por incorporação de Vivo S/A., CNPJ 02.449.992/0001-64), com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, São Paulo/SP, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, nº 126/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR., que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação e eventual contratação**, e que está ciente da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2015.


Cláudio Roberto Valdez Paranhos

Gerente de Contas Governo

RG: 9023621361/RS

CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 10R383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376

Cidade Munções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP




MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 482/2014
PREGÃO PRESENCIAL 126/2014

ANEXO VI


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62 (sucessora por incorporação de Vivo S/A, CNPJ 02.449.992/0001-64), com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, São Paulo/SP. **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 126/2014**, instaurado pelo Município de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR** que:

- a) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias
- b) compromete-se a manter durante a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente publicada durante a vigência do Contrato;
- d) tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 126/2014**, realizado pela Prefeitura de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/ PR**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2015


Cláudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente de Contas Governo
RG: 9023621361/RS
CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP



Telefonica

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

TELEFÔNICA BRASIL S/A. – CNPJ

ABERTURA: 28/01/2014

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Claudio Roberto Valdez Paranhos <claudio.paranhos@telefonica.com>
Enviado em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2015 10:19
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Assunto: Dados Procuradores Telefonica Brasil
Anexos: Procuração Assinatura de Contratos - valida até 25.01.2016.pdf

Mari is, bom dia!

Segue conforme falamos.

Razão Social: **TELEFÔNICA BRASIL S/A.** - CNPJ: 02.558.157/0001-62 - Insc. Estadual: 108383949112
 Av. Lng. Luiz Carlos Berrin. Bairro: Cidade Monções - 04571-930 - São Paulo/SP

Representantes Legais (assinatura conjunta):

Alan Ricardo Laranjeira
 Brasileiro, Casado
 RG: 196700413/SP
 CPF: 026.375.929-60
 Gerente de Divisão

José Oscar Azevedo Júnior
 Brasileiro, Solteiro
 RG: 299123625/SP
 CPF: 032.860.479-88
 Gerente de Seção

Ambos com endereço Comercial
 Avenida João Gualberto, 717
 Alto da Glória - 80030-000 - Curitiba/PR

ENVIAR O CONTRATO PARA O ENDEREÇO ABAIXO:

Telefônica Vivo
 Avenida João Gualberto, 717
 Alto da Glória - 80030-000 - Curitiba/PR
A/C PARANHOS

Atenciosamente,

Telefônica

vivo

Cláudio Roberto Paranhos | Telefônica Brasil S/A.

Gerente de Contas Especiais - Governo

Atividade de Negócios - C-60 - S.A. | 2005

Av. João Gualberto, 717 - 7ª Andar - 80030-000 - Curitiba - PR

claudio.paranhos@telefonica.com | www.vivo.com.br

Cel: +55 41 9122 7744

4 e

E

.....

.....

.....

E

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SAC PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSE DE BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0134

PÁGINA 119/126

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFÔNICA BRASIL S.A. e TELEFÔNICA DATA S.A. NA FORMA ABAIXO NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante vierem em nos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (2015), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na Av. Eng. Luiz Carlos Herrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram, como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Herrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.557/0001-62, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 48ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09/11/2014, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 458.303/14-8, em sessão de 13/11/2014, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 2º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/R5 nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04; e por seu Diretor Geral e Executivo Sr. **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 501.546.175-9, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.875.750-72; ambos residentes e domiciliados na 230ª Seção do Conselho de Administração, ocorrida em 23/04/2013, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 163.179/13-0, em sessão de 02/05/2013; ambos com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Herrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046-051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, Fls. 113, 111, 110-113, 688-110; 150-171, 126-152, 001-024; 084-107, 108-110; 078-089; 099-062; 119-144, 120-150; 152-133; 062-098; 097-124); e **TELEFÔNICA DATA S.A.**, com sede social na Av. Tamboaré nº 241, cidade de Barceli, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0005-51, com seu Estatuto Social Consolidado na 19ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19/12/2013, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 111.834/14-0, em sessão de 26/01/2014; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 8º parágrafo nº 2º, 3º e 4º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/R5 nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04; e por seu Diretor Geral Sr. **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 501.546.175-9 expedida pelo SSP/RS em 21/08/1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.875.750-72; ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Av. Luiz Carlos Herrini, nº 1376, 32º andar - São Paulo - SP; e atas em 37ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 07/11/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 474.453/11-2, em sessão de 28/11/2011; ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Av. Luiz Carlos Herrini, nº 1376, 32º andar - São Paulo - SP; ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pastas 67, 77, 82, 84, 96, 94-111, 123, 128, Fls. 042-053; 102-103, 118-138; 181-183; 173-179; 166-177, 01-69; 134-136; 099-110); Reconhecidas como os próprios de que trata, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E ai pela referida **OUTORGANTE**, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito cometa e constitui por seus bastantes procuradores: **GRUPO A: ESTANISLAU MENDES LIQATEIRA BASSOLS**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do documento de identidade nº 2.6998899-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.432.018-73; **SILVIO LUIZ DA SILVA ANTUNES**, brasileiro, casado, administrador, portador de documento de identidade nº 15946315, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.369.638-64; **GRUPO B: ADALMIR JOAQUIM ASSEF**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21.067.265-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.453.886-74; **ADRIANA MARINHO MATHEUS**, brasileira, casada, bacharel em comunicação social, portadora do documento de identidade nº 27.936.512-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.386.158-17; **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M-5391545, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.590.427-81; **ANDERSON EMANUEL DE AZEVEDO GONÇALVES**.



e 4

brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 07042238-1, expedido pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.212.667-44; **ANDRÉ KRIGER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 4001464-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.451.830-88; **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 27254493X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.592.978-18; **FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 3.266.623-2, expedido pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.242.437-72; **FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 28.634.832-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 381.528.568-19; **FERNANDO MORETTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 10.448.308-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.720.108-39; **MAURICIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 19.287.866-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.968.707-90; **RAPHAEL DENADAI SANCHEZ**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 25436766-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.110.048-56; **SERGIO BUCKIN**, argentino, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº V454585-Y e inscrito no CPF/MF sob o nº 779.363.878-06; **VANESSA CONTE DE LIMA**, brasileira, separada, administradora, portadora do documento de identidade nº 2097067-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 262.983.128-85; **VIVIANE SOARES DE ABREU VIEIRA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 1.828.164, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 589.879.161-20; **GRUPO C: ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 18.276.622-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 149.138.938-8; **ATA: ANDRÉ MACHADO CORREIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 73658598-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.665.818-75; **ALAHOA BEATRIZ MACIEL**, brasileira, divorciada, economista, portadora do documento de identidade nº 2386186129, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.755.830-13; **AJ AN RICARDO LARANJEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.375.929-66; **ALESSANDRA ASSUNÇÃO BRITO**, brasileira, solteira, publicitária, portadora do documento de identidade nº 41008122X, expedido pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 342.281.598-36; **ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA DOURADO**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 216912027, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 177.771.128-75; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.208-65; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 959.75.587-3, expedido pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; **ALEXANDRE DONA PADILHA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 26.896.314-0, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.886.078-31; **ALEXANDRE MACHADO SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 501.125.735, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; **ALEXANDRE MARQUES ANILIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 14382017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.264.178-32; **ANA LUISA ZUPPANI SAKURA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 51703231, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 951.175.647-07; **ANA VITORIA CHOPKIAN**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 263521738, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 267.931.898-53; **ANDERSON DEVOGLIO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 28.873.228-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.887.588-30; **ANDRÉ GUIMARÃES SOARES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.635.230-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.326.498-10; **ANTONIO FERNANDO ZACCARIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 25.754.754-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.127.438-04; **ASSED MOISES AMAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 17534177, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 999.373.528-27; **BEATRIZ COSTA SOARES**, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 130721087, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.264.977-55; **BERNARDO BRAYNER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, relações públicas, portador do documento de identidade nº 5741661, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.362.184-02; **BRUNO PORTNOI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 31.658.059-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.893.670-

E

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CÉSAR
SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
OFICIAL: ADOLPHO JOSÉ DE BASTOS DA CUNHA

40: CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO, brasileiro, divorciado, publicitário, portador do documento de identidade nº 30.373.417-95, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.669.650-18; CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53; CÉSAR AUGUSTO ROSSIGNOLI VIEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 19.679.809-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.696.348-15; CLARISSA GUIMARÃES GOELZER, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 6480996, expedido pelo SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 598.650.670-72; CLAUDIA DA SILVA LÉO, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.696.572-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; CLÁUDIO RIBEIRO DE FONSECA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; CLEBER PINHEIRO LIMA, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 19413327-11, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.051.030-00; DANIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 73.633.734-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.523.208-43; DANIEL NEGREIROS DO COUTO MARTINS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 25.076.648-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.036.328-05; DANIELE SOPHIA SARMENTO, brasileira, divorciada, bacharel em relações públicas, portadora do documento de identidade nº 28.909.282-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.182.328-80; DANIELLE DUARTE CECCATO, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 446646428, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 325.620.648-44; EDUARDO CIARROCCHI FERREIRA, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 299792805, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 92.175.568-74; EDUARDO JORGE GOMES PAIVA, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 33.134-64, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 733.727.574-91; EMERSON DIGLIO BOTTEI, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21.182.061-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.507.768-57; ERIC ROBERTO NÓCITI, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 730923823, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.788.088-04; ÉRICA DO NASCIMENTO DE NÁPOLES, portuguesa, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº V0194543 e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-91; FABIANA PETERMANN MARTINS EVANGELISTA, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade nº 270013622, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.979.318-09; FABIANO FANCHELLI FERNANDES, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 4.147.815-0, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.236.419-68; FABIO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 873199028, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.043.245-00; FABIO HENRIQUE TRINDADE FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 24.427.959-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.371.438-29; FÁBIO HOFFMANN MURILLI, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade nº 305159185, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.050.598-80; FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEYDORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; FÁBIO PIREZ MEDINA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 25.335.516-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.175.168-48; FÁBIO ROBERTO PERES, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 292337882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-81; FÁBIO SAINO BALLADI, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 22.251.501-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; FABRÍCIO ACÁCIO DANTAS, brasileiro, casado, mercadólogo, portador do documento de identidade nº 554372902, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.196.681-20; FABRÍCIO MARTINS ANTUNES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 24.555.0518, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.618.178-08; FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; FLÁVIO CENTRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1158676, expedido pelo SSP/DI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; FLÁVIO ORNELAS PALMEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 35.322.273-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.072.805-53; FRANZ SCHUBERT DE MORAES, brasileiro, casado, contador, portador do documento de



102000298996 000040285-5

7 6696 R 013536

E

identidade nº M4921927, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.652.236-87; **GABRIEL CALLEGARO PEREIRA FORPES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 44301197, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.073.519-31; **GUILHERME MAGNO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M9.210.191, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 432.263.376-59; **GUILHERME SARNO BALLADÌ**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 22.213.502-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.192.118-74; **GUSTAVO SOBRINHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 339435311, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.011.328-33; **HELEN VIEIRA MICERIN**, brasileira, casada, tecnóloga em contabilidade civil, portadora do documento de identidade nº 31533-118-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.769.848-07; **JEFFERSON MARTINS MADUREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 4142963, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 593.152.461-87; **JOÃO ASCENSO BAPTISTA NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M6.662.176, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.687.306-07; **JOÃO EDUARDO TEIXEIRA KOBAYASHI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 440903099, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.052.578-51; **JOÃO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 925.191, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.093-49; **JOAO RODRIGO ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 30186392, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.754.518-30; **JOSE AUGUSTO GUIZARDI CORDOIRO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 24-177.191-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.567.028-65; **JOSE EUSTÁQUIO MENDONÇA DA FONSECA**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 5.132.697, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.577.596-04; **JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 299223625, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.360.479-88; **KARINA DE CARVALHO E SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 425.686.412-15; **LEONARDO FELIPE JAPUR DE SA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 36439158, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.740.99.8-68; **LEONARDO TELES CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 9.359.373-1, expedido pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.948.279-66; **LIZ VANINA BUTENCOURT FERREIRA TOURINHO**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 332616709, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 411.734.845-63; **LUIS AUGUSTO SANDER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1035522646, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.039.750-87; **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELLO**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 3664376, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.704-53; **LUIZ FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 341687492, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.177.088-22; **LUIZ SERGIO MOTA MACALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 3466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-03; **MARCELO RITTENDORFF GARCIA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 60.867.578-75, expedido pelo SSP/AS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.236.210-19; **MARCELO BOLDRINI LEFÈVRE DA FONSECA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 291482235, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.278.828-82; **MARCELO DA SILVA ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 38.301.667, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.620.888-37; **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 9.592.368-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.491.058-13; **MARCELO LACABO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 18.501.873, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.338-10; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.316.537-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO DANILLO DE SA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 16.542.834, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.499.018-32; **MARCIO GALINA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 6256171-8, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.992.630-52; **MARCIO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
OFICIAL: ADOLPHO JOSE DE BASTOS DA CUNHA

144

casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº M696986-1, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 963.003.156-00; **MÁRCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 3681770442, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.639.869-57; **MÁRCIO YOSHIOHRO YAMADA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 25922487A, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.490.688-40; **MARCOS FERNANDO BERNARDINO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 27855510, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.690.379-68; **MARGARETH SOARES**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 14488545, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.675.498-74; **MARIANA FERREIRA**, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 34893116, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 344.626.388-05; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 98109314-8, expedido pelo IPR/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.431.17-40; **MARINA RODRIGUEZ GALEOTE VERECINI**, brasileira, solteira, marketing, portadora do documento de identidade nº 297391535, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.494.708-77; **MARTA ROGERIA DOS SANTOS CORRÊA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 20.319.777, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 138.900.418-09; **NELSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 080480924, expedido pelo IPR/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.530.527-88; **NILTON CÉSAR DE AGUIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 244053110, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.856.288-14; **NIVEA ANTUNES DOVO**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 19.148.900-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 134.036.478-10; **NOANDER MARCEL SBROGIA BARRETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 3887206, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 900.310.241-49; **ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4017732512, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.100.520-15; **ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 05.879.508-3, expedido pelo IPR/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.440.577-65; **PADILHO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 08.486.226, expedido pelo IPR/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.366.287-01; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISUCCI**, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.523-77; **RICARDO AVERSA NAKAIE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 248547628, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.011.318-77; **RICARDO MEYERHOF SALAMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 33293624-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.642.508-40; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 26.211.169-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.888-36; **RONAN AUGUSTO BRAGA REZENDE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 7046702, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.088.756-05; **ROUYER BENVENUTI LAMPIERI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 28583116, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 691.599.727-47; **SABRINA DE MATOS RAMOS**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 4107540, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 510.866.462-15; **SERGIO CHEREZ PAVIA**, brasileiro, casado, propaganda e marketing, portador do documento de identidade nº 335045050, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.784.788-20; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M 7.615.288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **SUZANA CARPINELLI CALIXTO SANCOS**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 311623236, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 829.279.257-39; **TANIA ROSA CAMPOS**, brasileira, solteira, tecnólogo em hotelaria, portadora do documento de identidade nº 3455052, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 867.188.351-53; **THAISA MAZZEI SABOIA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 30.291.166-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.655.828-84; **THIAGO BRUNO FERNANDES**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 439862139, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.878.588-90; **THOMAS ESCOBAR CARARETO**, brasileiro, casado, administrador;



13202602492484 000046253 2

19996401707

PLA TIPO: COMARCA, 13-2 - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP - CEP: 03674-000
FONE: (11) 3171-1433 - FAX: (11) 3171-1074

e u

portador do documento de identidade nº 30944390X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.153.168-02; **VACNER GRASSI**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 32.591.415-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.263.668-45; **VALDIR NOBRI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 19.544.744, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.105.598-01; **VALTER FERNANDES DE ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 193914554, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.309.268-78; **VINÍCIUS ESTEVÃO LEMOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 46.503.396, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.615.946-98; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 13.883.594-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-86; **WILLIAN TEIXEIRA JOÃO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do documento de identidade nº 17.701.261-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.309.558-67; **WILSON GODOY COPIANO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 28.790.626-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 188.538.908-60; **ZAQUEU ALEIXO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 06211322320, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 114770.028-12; **GRUPO FINANCEIRO PAULA BRAGANÇA FRANÇA MANSURI**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº M377.4477 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.845.966-87; **ALEXANDRE DOS REIS ALCANTARA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 72.853.462-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.331.388-80; **LUCIANO BRESSAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 6.158.484-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.413.159-17; **RODRIGO ROSSI MONARI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 26.738.912-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.595.528-86; aos quais confere poderes para, em conjunto de dois procuradores, observados os critérios abaixo relacionados representarem as Outorgantes nos seguintes atos (1) na assinatura de contratos de prestação de serviços oferecidos pelas Outorgantes junto a pessoas jurídicas públicas e privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distrato, notificações, contra notificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (2) na assinatura de Contratos de Comercialização, Distribuição, Fornecimento e Locação de Aparelhos Celulares, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distrato, notificações, contra notificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (3) na assinatura de contratos de parcerias para intermediação de vendas dos serviços prestados pelas Outorgantes, incluindo ativação de serviços, comercialização e distribuição de produtos, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distrato, notificações, contra notificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (4) na assinatura de contratos para produção e serviços prestados pelas Outorgantes, a serem registrados em Cartório, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distrato, notificações, contra notificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (5) na assinatura de acordos de parceria para desenvolvimento de novos produtos e serviços, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distrato, notificações, contra notificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (6) na assinatura de contratos com fornecedores, relacionados a área de Unidade Negócios Empresas Nacional, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distrato, notificações, contra notificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (7) na celebração de contratos e/ou instrumentos de locação, autorização de uso, permissão de uso, cessão, concessão e comodato de espaço destinado exclusivamente para a instalação de centrais PAIX, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distrato, notificações, contra notificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (8) na assinatura de contratos com a Administração Pública resultantes de Licitações, contratações decorrentes de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distrato, notificações, contra notificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (9) na assinatura de termos de transferência de titularidade e instrumento de cessão de direitos e obrigações.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
OFICIAL: ADOLPHO JOSÉ DE BASTOS DA CUNHA

146

unicamente para os contratos destacados nos itens (1) a (8), (10) na assinatura de contratos relativos a interconexão, co-faturamento, roaming, aluguel de meios de transmissão, aluguel de infra-estrutura, interoperabilidade de plataformas (mensagens curtas e multimedial), serviço de longa distância, serviço de comunicação multimídia, portabilidade e operação virtual de rede móvel, tudo junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distrato, pactuações, acordos, termos de quitação, atos de reunião, notificações, contra notificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (11) na celebração dos instrumentos referenciados nos itens (1) a (10) desde que haja em seu objeto autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 1 (um) integrante dos Grupos A ou B de acordo com as alçadas de valores especificadas abaixo e necessariamente por 1 (um) integrante do Grupo Financeiro; (12) na celebração de aditamentos ou quaisquer documentos complementares aos instrumentos referenciados nos itens (1) a (10) cujo objeto seja a autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro; (13) na celebração de acordos de confidencialidade (Non Disclosure Agreement - NDA), termos de ajustamento de conduta e Memorando de Entendimentos, correlatos à Unidade Negócios Empresas Nacional; (14) na assinatura de ato de capacidade técnica, relacionado à Unidade Negócios Empresas Nacional; (15) na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada a execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distrato, notificações, contra notificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (16) na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos à Unidade Negócios Empresas Nacional; (17) na celebração de convênios, acordos, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta e Memorando de Entendimentos, perante o órgão de Defesa do Consumidor. *Não vedado o subrogatício.* Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados em conjunto de dois procuradores, ou um procurador em conjunto com um diretor estatutário, de acordo com a regra abaixo, observado o disposto nos itens (11) e (12), e os seguintes critérios: a) para os poderes descritos nos itens (1) a (10), sendo que para o item 10, serão considerados os valores apurados dos contratos como base para a alçada abaixo: (i) quando envolver valores de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C; (ii) quando envolver valores de R\$500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A ou B; (iii) quando envolver valores de R\$1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um procurador do Grupo A, sendo que na ausência de 1 (um) procurador do Grupo A, um diretor estatutário; (iv) quando envolver valores acima de R\$40.000.000,01 (quarenta milhões de reais e um centavo); 1 (um) procurador do Grupo A em conjunto com 1 (um) diretor estatutário; b) para os poderes descritos nos itens (15) e (14), quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou, na sua ausência, um diretor estatutário; c) para os poderes descritos nos itens (15), (16) e (17); quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A ou B. *Os Outorgantes constituídos fixam o evento de que se desligarem do quadro da Companhia do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pela não observância dos poderes revogados em decorrência do desligamento.* A presente procuração terá validade de 1 (um) ano a contar desta data (processum 06/2015) A(s) qualificação(ões) do(u)s procurador(a)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1. do Cap. XIV das Normas de Serviços do Corregedor da Geral da Justiça do Estado de São Paulo. *Inclusões:* Ao Oficial, R\$ 210,16; Ao Estado, R\$ 61,44; JPESP, R\$ 45,52; Tribunal de Justiça, R\$ 11,38; Fundo L. 10.109/98, R\$ 11,38. Santa Casa, R\$ 2,16; Total, R\$ 348,04. Guia n. 021/2015. Assis o disse do que dou fê. me pediu que lhe lervasse este instrumento, o qual he sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorgu, aceita e assina. Eu, (a) WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA, Escrivão Autorizado, digitei, l. colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e entrego o presente ato. BRENDO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA PAULO CESAR PEREIRA FEIXEIRA ADOLPHO JOSÉ



10202816458494 03 045287-1

P. 06416 R. 1551

RUA PRF. CARLETA, 1212 - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP - CEP: 01133-070
FONE: (11) 3171-1411 - FAX: (11) 3171-1074

e u



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, GLOBAL.
Pregão Nº: 0126/2014 de 22/12/2014
Objeto: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

Aos vinte e oito dias de janeiro de 2015 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada a Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES

| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CNPJ do responsável pelo proponente | validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/ execução |
|-----------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| TELEFONICA BRASIL S/A | 07.668.155/0001-62 | Claudia Roberto Vazquez Paranhos | Procurador | 34.5724.220-67 | 60 | 15 dias |

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriram com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

| TELEFONICA BRASIL S.A. | | | | | | | |
|------------------------|------|--|-------|---------|------------|----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência | VIVO | SE-4v1 | 12.000 | 8.954,60 | 107.457,60 |
| TOTAL | | | | | | | 107.457,60 |

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por serem o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio

ELIANE BRUM
Equipe de Apoio

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Equipe de Apoio

TELEFONICA BRASIL S.A.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

Relatório de Lances por Lote

Pregão 126/2014

150 6

Página 1

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de computadores

| Item | Descrição | Valor | Unidade |
|------|----------------------------|------------|---------|
| 1 | TELEFONIA CABOADA S/A | 100 000,00 | Valor |
| 2 | TELEFONIA BOMBA D'ÁGUA S/A | 100 000,00 | Valor |

HÉLIO CARLOS FONTINI
Presidente

ELAINE LIMA
Membro

ESPIRIDÃO WANDERLEY
Membro

CAPLA DA ROCHA DA CUNHA
Membro

TELEFONIA BOMBA D'ÁGUA S/A
Substituto: Valdir Pinheiro



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2014 de 22/12/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16 082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação

contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

2. Empresa(s) Participante(s):

| PARTICIPANTES | | | | | | |
|-----------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/ execução |
| TELEFONICA BRASIL S A | 02 558 157-0021-62 | Claudio Roberto Veldoz Paranhos | Procurador | 345.724 220-87 | 60 | 15 Dias |


3. Empresa(s) Vencedora(s):

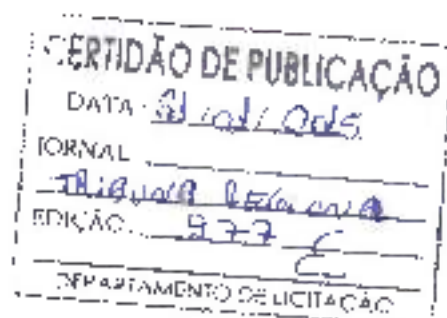
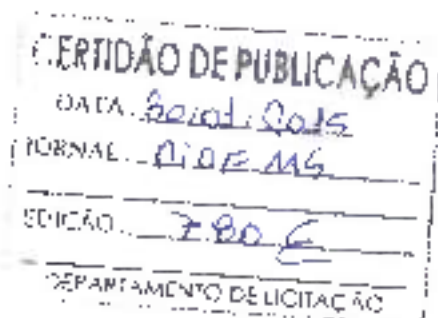
TELEFONICA BRASIL S.A., empresa vencedora do lote global no valor de R\$ 107.157,60 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial Nº. 126/2014 de 22/12/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28/01/2015 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/01/2015.


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 0126/2014 de 22/12/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., empresa vencedora do lote global no valor de R\$ 107.457,60 (Cento e Sete Mil, Quatrocentas e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/01/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

| | |
|-------------------------------|------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA | 31/01/2015 |
| JORNAL | DIDEMAS |
| EDIÇÃO | 780 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |

| | |
|-------------------------------|-----------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA | 31/01/2015 |
| JORNAL | JORNAL TRIBUNA PARANÁ |
| EDIÇÃO | 927 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 28/01/2015 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por lote, nº 0126/2014 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s): TELEFONICA BRASIL S.A., empresa vencedora do lote global no valor de R\$ 107.457,60 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 0126/2014 de 22/12/2014, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0126/2014 de 22/12/2014.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
|----------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| 2014 | 110 | 02.051.04.122.0401.02004 | 0 |
| 2014 | 203 | 03.021.04.172.0402.02008 | 0 |
| 2014 | 390 | 04.011.04.172.0403.02007 | 0 |
| 2014 | 570 | 05.005.25.782.2601.02085 | 0 |
| 2014 | 1103 | 06.504.3.392.1301.02057 | 0 |
| 2014 | 1214 | 06.305.27.812.0301.02001 | 0 |
| 2014 | 1439 | 06.007.13.361.1201.02048 | 137 |
| 2014 | 1710 | 08.007.10.301.1001.02023 | 302 |
| 2014 | 1340 | 08.031.10.302.1001.02023 | 498 |
| 2014 | 1880 | 09.031.10.305.1001.02023 | 513 |
| 2014 | 2286 | 09.003.08.243.0801.06011 | 0 |
| 2014 | 2405 | 10.004.22.661.2201.02075 | 0 |
| 2014 | 2430 | 11.005.18.541.2201.02070 | 0 |
| 2014 | 2590 | 11.004.00.806.2001.02074 | 0 |

Santo Antonio do Sudoeste, 28/01/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015, que entre si celebram de um lado o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR e de outro lado TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na cidade de São Paulo/SP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro: TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Luiz Carlos Berrini, nº1376, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor ALAN RICARDO LARANJEIRA, brasileiro, casado, Procurador, portador do RG nº 196700413/SP e CPF nº 026.375.929-66, Gerente de Divisão, e doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 126/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência. (Global System for Mobile Communication) com fornecimento em comodato de 70 aparelhos móveis (aparelhos com chip), sendo **Tarifa Zero no grupo**, sendo em caso de minuto excedente da estimativa, este (excedente) ter o mesmo ou menor custo/minuto ao minuto do plano, para atender as diversas secretarias municipais do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, com área de registro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste -PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº **126/2014 - Pregão Presencial**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto contratual os valores conforme planilha de preços e serviços a seguir especificados:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESTIMATIVA | VALOR POR | TOTAL |
|--------------------------|-------------------------|-----------|--------------|
| | MENSAL EM MINUTOS (C/D) | MIN/UND | MENSAL - R\$ |
| Assinatura Dúvida Mensal | 10 | R\$ 3,00 | R\$ 30,00 |



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

| | | | |
|--|-------------|-----------------|-----------------------|
| Integrante Zero Local VCI - Unidade | 70 | R\$ 9,00 | R\$ 630,00 |
| Serviços Gestor On Line | 70 | R\$ 2,90 | R\$ 203,00 |
| Legações Locais VCI - mensal operadora | 10.000 | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| Legações Locais VCI - outras operadoras móveis | 10.000 | R\$ 0,40 | R\$ 4.000,00 |
| Linhas VCI - para fixa | 2.000 | R\$ 0,30 | R\$ 600,00 |
| Legações Estaduais VCI - mesma operadora | 300 | R\$ 0,50 | R\$ 150,00 |
| Legações Estaduais VCI - outras operadoras móveis | 300 | R\$ 1,15 | R\$ 345,00 |
| Legações Estaduais VCI - para fixa | 200 | R\$ 0,60 | R\$ 120,00 |
| Legações Nacionais VCI - mesma operadora | 300 | R\$ 0,60 | R\$ 180,00 |
| Legações Nacionais VCI - outras operadoras móveis | 100 | R\$ 1,51 | R\$ 151,00 |
| Legações Nacionais VCI - para fixa | 100 | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| Parcela de Tarifas Smartphone - Equipa a 300 com capacidade média nominal de 3MBps na rede 3G permitida a redução da velocidade de acesso se consumida toda a franquia mensal contratada | | | |
| RMS (Risco de Mensagem) | 05 | R\$ 91,90 | R\$ 459,50 |
| VALOR ESTIMADO MENSAL | 1310 | R\$ 0,70 | R\$ 917,00 |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses | | | R\$ 8.954,80 |
| | | | R\$ 107.487,60 |

** Os valores mensais serão variáveis de acordo com o consumo, exceto as exceções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

Aparelhos novos com **chip**, devidamente habilitados, acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria e um carregador bivolt, fone de ouvido com microfone. Nota Fiscal, contendo marca, modelo e número de série, sendo:

I - 70 (setenta) aparelhos com os seguintes recursos:

a) **5 (CINCO) APARELHOS SMARTPHONE (características mínimas)***

Memória Interna 16GB/32GB disco, 01 GB RAM, Conectividade Bluetooth, USB e Wifi. 3G, GPS, com processador Dual core 1.2GHz, Câmera com 8 Megapixel e tela com touchscreen



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

capitativo e com autonomia de conversação de até 18 horas 20 minutos (20) / até 8 horas 40 minutos (30); ou superior.

*Aparelhos de referência: Iphone 6 plus 16GB, Iphone 5S 16GB, SAMSUNG Galaxy S5, Moto Maxx.

b) 25 (VINTE E CINCO) APARELHOS: (características mínimas)**

Sistema Android 2.3, antena integrada, GSM Quad Band (850/900/1800/1900), Dimensões 125.366.1x8.5mm, Sim Card Plug in, Max Download speed 21 Mbps, Processador 1.2 Ghz Dual Core, Memória 16GB, Memória expansível Micro SD, Bluetooth, Wi-fi 802.11^a/b/g/n, Polegadas 4.3, Câmera 5Mp, Flash Led Flash, Video full HD, Outros Sim Application Toolkit Sync ML.

** Aparelhos de referência: Samsung Galaxy S4 Mini, Sony Xperia M2 Acqua, Iphone 4S 8GB, Moto E Dual.

c) 40 (QUARENTA) APARELHO DE CELULAR***

aparelhos dispondo dos seguintes recursos mínimos: Camera VGA, Alto falante disponível, Bluetooth, 42 MB de memória de utilizador, Calendário disponível e Calculadora suportada, ou superior.

*** Aparelhos de referência: Samsung Galaxy Young Plus Duos TV, Samsung Galaxy Pocket 2 Duos, Samsung Galaxy Pocket 2, LG L50 Dual TV e LG L30 Dual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para entrega dos aparelhos telefônicos, devidamente habilitados e acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria, um carregador bivolt, um fone de ouvido com microfone (cada aparelho) e deverão ser entregues junto ao Departamento de Compras para o fiscal do contrato da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 meses, contados a partir do dia 28 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o período de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

3

4



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- dispor sinal abrangente no município;
- manter a portabilidade dos aparelhos já existentes;
- disponibilizar 03(três) aparelhos a título de reserva técnica.
- prestar os serviços conforme o edital, pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela lei 8.666/93;
- disponibilizar serviços adicionais de acordo com as atualizações do mercado;
- manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte do Contratante.

Constituem ainda obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

I - Executar o objeto contratual, dentro das disposições contidas nas especificações técnicas exigidas no Edital, seus anexos e no contrato de Prestação de Serviços.

II - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

III - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

IV - Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado a Administração Municipal e/ou a terceiros, em decorrência do fornecimento e/ou entrega do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.

V - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.

VI - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VII - Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada a execução do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

IX - Apresentar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, as novas alterações contratuais, Certidão de Falência e Concordata, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até as efetivas comprovações;

X - A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - O licitante vencedor, antes da celebração do contrato, fica obrigado a cumprir as às condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

XII - A empresa prestadora do Serviço Móvel será a responsável pela liderança da subcontratação ou consórcio, sobretudo no pertinente à execução direta do contrato e à emissão da Fatura de execução do serviço;

XIII - A Fatura, decorrente da execução do serviço objeto desta licitação, deverá ser emitida pela Operadora do Serviço Móvel e abarcar o valor da assinatura e das ligações VC1, VC2 e VC3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

As partes comprometidas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

5

6



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

163 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Representante: Cláudio Roberto Valdez Paranhos

CPF nº 345.724.220 87

OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 107.457,60 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

VIGENCIA: 27/01/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2015

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

| |
|-------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>30/01/2015</u> |
| JORNAL: <u>DIARIAS</u> |
| EDIÇÃO: <u>780 6</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

| |
|---------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>31/01/2015</u> |
| JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u> |
| EDIÇÃO: <u>977 6</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2015

NA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO:

ONDE SE LÊ: Santo Antonio do Sudoeste, 28 de janeiro de 2016.

LEIA-SE: Santo Antonio do Sudoeste, 28 de janeiro de 2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de fevereiro de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2015 **Pregão nº 126/2014**

OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, neste ato representada por MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 271.741.152-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos de **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 23/01/2019.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 23/01/2019, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 24/01/2018.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

TELEFONICA BRASIL S.A.

02.558.167/0001-62

MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA

271.741.152-68



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2015
Pregão nº 126/2014

OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

VIGENCIA ATUAL: 23/01/2019

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA - Representante Legal

| |
|--------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 15/02/2018 |
| JORNAL: AM |
| FOLHA: 1993 |
| ASSINATURA: [assinatura] |

| |
|--------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 10/02/2018 |
| JORNAL: Tribuna Regional |
| FOLHA: 1315 |
| ASSINATURA: [assinatura] |

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar
EMPRESA VENCEDORA

JACKSON LIBRATAN VARGAS ME – vencedora do item 002 do LOTE 001 no valor total de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentas reais).

POTENCIA SOM E INFORMA ILIA LTDA – vencedora dos itens 001 do LOTE 001 e item 001 do LOTE 002 no valor total de R\$ 365.064,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e quatro reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/02/2018

HELLEN MARINA PRUNZEL
 Pregoeira

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador: 94830F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designado pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - Processo nº 15/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, ACENSOÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PECAS DEFETUOSAS, EM TODOS OS EXTINTORES DOS PREDIOS E VEICULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
 DIAMANTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME – vencedora dos itens 005 do LOTE 001, item 003 do LOTE 002, item 002 do LOTE 003 no valor total de R\$ 3.250,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Jose Ferreira da Rosa & Cia Ltda – vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 007 do LOTE 001, item 001, 002, 004, 005, 006 do LOTE 002 e item 007 do LOTE 003 no valor total de R\$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/02/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
 Pregoeira

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador: A3690157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2015 PREGÃO Nº 126/2014

OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel: Pessoal (SMP) por-pessoa, sistema GSM contínuo (semo de Referência)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.
VIGENCIA ATUAL: 23-01-2018
DATA DA ASSINATURA: 24-01-2018

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARCELO STIPE DE OLIVEIRA
 Representante Legal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador: 968EA271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017 PREGÃO Nº 20/2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal, incluindo materiais e transportes

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AUTO PECAS E MECANICA DALLONDER LTDA ME;
VALOR: R\$ 4.258,40
DATA DA ASSINATURA: 08-02-2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Pela Contratada:
WAG DALLONDER
 Representante Legal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador: 8ED96C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2014 PREGÃO Nº 16/2014

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros de curta e longa distância em território municipal, contemplando a áreas de todas as localidades do município rural ao município urbano, para a garantia de participação dos beneficiários do Programa Bolsa Família residentes na área rural, nos programas sociais desenvolvidos no CRAS e ainda os usuários para os pacientes atendidos no CAPS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI LUNKES;
VALOR: R\$ 6.428,00
DATA DA ASSINATURA: 14-02-2018

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR CARMINATTI LUNKES
 Representante Legal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador: A1D081759



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
Pregão presencial nº 126/2014

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 271.741.152-68 e PAULO CEZAR COSTA MENDES, portador do CPF nº 709.791.459-68, doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem nos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei Federal nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão do artigo 57º da Lei Federal nº. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 107.457,60 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Subcláusula Segunda - Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação.

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:
O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

| ITENS | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | 651 | Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoa (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência | SERVI | 1,00 | 107.457,60 | 107.457,60 |
| TOTAL | | | | | | | 107.457,60 |

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 322.372,90** (trezentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 25/01/2018.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 25/01/2018, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
Pregão presencial nº 126/2014

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 73.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 271.741.152-68 e PAULO CEZAR COSTA MENEZES, portador do CPF nº 709.791.469-68, doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei Federal nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão do artigo 57º da Lei Federal nº. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 107.457,60 (cento e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Subcláusula Segunda - Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

| ITENS | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | 051 | Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoa (SMPI) pós-pago sistema GSM conforme Termo de Referência | SERV | 1,00 | 107.457,60 | 107.457,60 |
| TOTAL | | | | | | | 107.457,60 |

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 322.372,90 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 25/01/2018

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 25/01/2018, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2015

Preço nº 126/2014

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, neste ato representada por MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 271.741.152-68 e JOSE OSCAR AZEVEDO JUNIOR, portador do CPF nº 032.860.479-88, doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 107.457,60 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Subcláusula Segunda - Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

| ITENS | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|---|-------------------|--------------------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade Para 12 meses | Preço Unitário | Preço total |
| 1 | 1 | 3E1 | Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago sistema GSM conforme Termo de Referência | SERVI | 1,00 | 107.457,60 | 107.457,60 |
| TOTAL | | | | | | | 107.457,60 |

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 214.915,20** (duzentos e quatorze mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 26/01/2017

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 26/01/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018
Pregão nº 126/2014

OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.;
VIGÊNCIA: 26/01/2017
VALOR ACRESCIDO: R\$ 107.457,60 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA - Representante Legal

| |
|---------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>26/01/16</u> |
| JORNAL: <u>Tribuna Regional</u> |
| EDIÇÃO: <u>1.106</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

| |
|-------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>28/01/16</u> |
| JORNAL: <u>DIÁRIOS</u> |
| EDIÇÃO: <u>4f</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 000015
MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 000015 DE 2016
MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 000015 DE 2016

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 000015
MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 000015 DE 2016
MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 000015 DE 2016

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 000015
MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 000015 DE 2016
MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 000015 DE 2016

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 060814

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 000015
MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 000015 DE 2016
MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 000015 DE 2016

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 000015
MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 000015 DE 2016
MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 000015 DE 2016

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 12016

HOSPITAL PALMA SOLA
(49) 3652 0185
www.hospitalpalmasola.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1401115
REFEIÇÕES E LANCHE para Nº 01-2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDESTE - PR

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CORTE Nº 12016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPRESSORA
GRÁFICA QUE DESPICHE DE PROGRESSO E SEGURO, LIGADO
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIAR HOSPITALAR PARA
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade Pregão
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA PRÉ-MEIO de seu
Papel com fim que seja em lotes, na modalidade PRECISO
PREFENCIAL, para a aquisição de gêneros
ALIMENTÍCIOS PARA COZINHAR HENDA ESCOLAR a saber:

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PREFENCIAL Nº
01/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DE
MÁQUINAS, COZINHÕES, MICRO ONDAS, ANHILACIA,
MÁQUINAS PARA VEÍCULOS, TINTAS E DE PRENSAS
MUNICÍPIO DE PRANCHITA em virtude de sua
programa de trabalho Nº 12016 teve como RESULTADO a
ADJUDICAÇÃO do procedimento em nome do seguinte nome de
LEI Nº 05212 e identificação de nº 139582 e empresa
TANÇEP SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - CNPJ Nº 04.122.567/0001-41, inscrita no dia 01/03/2014, com
inscrição nº 01/01/2015 (inscrição de lista e nome de
empresas a serem contratadas) em nome de
Pranchita, 26 de janeiro de 2016.
Antônio José Padua-Pragueiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Online-PDF em 28 de Janeiro de 2016

Trabalho: 2016-001-001 de 14 de Dezembro 2015

Ano 1 - Edição Nº 1030

Página 270 de 340

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.927.982/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, certifica, torna público a ANULAÇÃO do processo licitatório nº 001/2016 - PREGÃO PRESENCIAL por motivo da inexecução do objeto.

Informações complementares, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço acima citada, ou através do e-mail: licitacao@psudoeste.pr.gov.br ou telefone 41 3563 5100.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de janeiro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.982/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 320.597.089-77

DISTRATADA: J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA

CNPJ sob nº 09.219.957/0001-23

JULCELITO MARCOS DE BARROS

C.P.F. Nº 717.509.804-00

FUNDAMENTO

Art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93

OBJETO DO CONTRATO

Constitui o presente objeto tem como OBJETO o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros. Pregão nº 35/2014.

Santo Antônio do Sudoeste, Pr, 27-01-2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2014
Pregão nº 42/2014

OBJETO: Aquisição de latonaria preta para transporte de máquinas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR,
CONTRATADA: INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA,
VALOR ADICIONADO: R\$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2016

Pelo contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pelo contratado: SÉRGIO ADELIR ECKERT - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015

REFERENTE A Tomada de preços Nº 010/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: BOTTIN CONSULTORIA LTDA-ME

CNPJ Nº 08.298.842/0001-84

Representante: CLAUDIO BOTTIN

CNP Nº 543.632.118-87

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO E REVISÃO DE TRIBUTOS (DÉBITOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS (PREVIDENCIARIAS), DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (VALOR TOTAL 5,00% (cinco por cento) e um valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/01/2015

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/01/2015

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/15
Pregão nº 129/2014

OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoa, (SMP) pré-pago, a partir de 1/1/14, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR,

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.,

VIGÊNCIA: 25/01/2015

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.07.457,80 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2015

Pelo contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pelo contratado: MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA - Representante Legal

SÃO JOÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.146, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a atualização do valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica do Município e o art. 505 da Lei Complementar nº 36, de 16-12-2009 **D E C R E T A:**

Art. 1º O valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2016, fica fixado em R\$ 101,67 (Dentos e um reais e doze e sete centavos).

Gabonete do Prefeito Municipal de São João, em 26 de janeiro de 2016.

ALTAR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.145, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a fixação da Preço Público e preços para Serviços de Máquinas, para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 81, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 201 da LC nº 36, de 16-12-2009. **D E C R E T A:**

Art. 1º Os Serviços de Máquinas, e outros Serviços prestados diretamente pelo Município, para o exercício de 2016, serão tabelados de seguintes valores:

| Nº | Descrição do Serviço | Valor |
|----|--|----------------|
| 1 | Arrendamento de terreno e documentação fiscal, R\$ 0,00 | |
| 2 | Arrendamento de máquinas, acessórios e serviços de peças | |
| 3 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 4 | Arrendamento de caminhões | R\$ 150,00/mês |
| 5 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 6 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 7 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 8 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 9 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 10 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 11 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 12 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 13 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 14 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 15 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 16 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 17 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 18 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 19 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |
| 20 | Arrendamento de tratores | R\$ 150,00/mês |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabonete do Prefeito do Município de São João, em 26 de janeiro de 2016

DECRETO Nº 2.146, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a atualização de valores, para fins de incidência de Tributos, para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 81, da Lei Orgânica do Município e art. 506, do Código Tributário Municipal, LC nº 36, de 16-12-2009.

Considerando que a Administração Municipal utiliza, para fins de atualização de tributos, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), o qual, no exercício de 2015, teve variação de 1,27% (um e vinte e sete por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo II - Tabela para cálculo de ITBI relativo aos Imóveis Rurais, passa a vigorar com os seguintes valores:

| Tipo | Valor |
|--------------------|---------------|
| Terreno urbano | R\$ 120,00/m² |
| Terreno industrial | R\$ 120,00/m² |
| Terreno agrícola | R\$ 120,00/m² |
| Terreno florestal | R\$ 120,00/m² |

Art. 2º Anexo III do Código Tributário Municipal, Tabela para cálculo do IIS sobre obras, passa a vigorar com os seguintes valores:

| Tipo | Valor (de 50 por cento) |
|---|-------------------------|
| Arquitetônico | R\$ 1,44 |
| Edificação residencial | R\$ 2,88 |
| Edifício de comércio | R\$ 1,44 |
| Edifício administrativo | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços públicos | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços privados | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de saúde | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de educação | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de cultura | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de recreação | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de turismo | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de transporte | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de comunicação | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de energia | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de saneamento | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de segurança | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de defesa | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de justiça | R\$ 1,44 |
| Edifício de serviços de administração pública | R\$ 1,44 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabonete do Prefeito Municipal de São João, em 26 de janeiro de 2016.

ALTAR JOSÉ GASPARETTO



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Para obter mais informações, acesse o site: www.dioems.com.br

Licitação SAS

De: Cláudio Roberto Valdez Paranhos <claudio.paranhos@telefonica.com>
Enviado em: segunda-feira, 18 de janeiro de 2016 17:56
Para: Licitação SAS
Assunto: RES. ADITIVO CONTRATO COL/2015
Anexos: Procuração Assinatura de Contratos - válida até 15.10.2016.pdf

Marilis, boa tarde!

Já tenho a concordância pela renovação, mantendo-se TODAS as condições atuais, inclusive preços. Segue abaixo, dados dos atuais Procuradores (cópia da procuração em anexo), bem como endereço para envio do aditivo.

PROCURADORES TELEFÔNICA BRASIL S/A (assinatura conjunta)

Marcelo Ataíde de Oliveira

Brasileiro, Casado

RG: 7.390.495-1

CPF: 271.741.152-68

Gerente de Seção

José Oscar Azevedo Júnior

Brasileiro, Solteiro

RG: 299123625/SP

CPF: 032.860.479-88

Gerente de Seção

Ambos com endereço Comercial:

Rua Lourenço Pinto, 299 – 10º andar

80010-160 – Curitiba/PR

ENDEREÇO PARA ENVIO DO ADITIVO

Telefônica Brasil S/A

Rua Lourenço Pinto, 299 – 10º andar

80010-160 – Curitiba/PR

A/C PARANHOS

Atenciosamente,

Telefônica

vivo

Cláudio Roberto Paranhos | Telefônica Brasil S/A.

Gerente de Contas Especialista Governo

Diretoria de Negócios Centro Sul | DNCS

Rua Lourenço Pinto, 299 – 10º andar - 80010-160 - Curitiba - PR

claudio.paranhos@telefonica.com.br | www.vivo.com.br

Cel: +55 41 9122.7744

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter a formação priv. legada ou comercial. Se você não é o destinatário indicado, notificar que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do remetente deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua esta mensagem.

De: Licitação SAS (mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)

Enviada em: quarta-feira, 6 de janeiro de 2016 12:38



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015, que entre si celebraram de um lado o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR e de outro lado TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na cidade de São Paulo/SP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro: TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Luz Carlos Ferraz, nº1376, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor ALAN RICARDO LARANJEIRA, brasileiro, casado, Procurador, portador do RG nº 196700413/SP e CPF nº 026.375.929-66, Gerente de Divisão, e doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 126/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência, *(Global System for Mobile Communication* com fornecimento em comodato de 70 acessos móveis (aparelhos com chip), sendo **Tarifa Zero no grupo**, sendo em caso de minuto excedente da estimativa, este excedente ter o mesmo ou menor custo/minuto ao minuto do plano, para atender as diversas secretarias municipais do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, com área de registro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste -PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº **126/2014 - Pregão Presencial**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto contratual os valores conforme planilha de preços e serviços a seguir especificadas

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESTIMATIVA | VALOR POR | TOTAL |
|--------------------------|--------------------------|-----------|-------------|
| | MESESAL EM MINUTOS/US D. | MIN/UNID | MESESAL R\$ |
| Assinatura Básica Mensal | 70 | 236,00 | R\$ 630,00 |



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

| | | | |
|--|--------|-----------|-----------------------|
| Inteligente Zero Local VCI - celular | 70 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Serviços Gratos On Line | 70 | R\$ 1,95 | R\$ 136,50 |
| Ligação Local VCI - outras operadoras | 10.000 | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| Ligação Local VCI - outras operadoras móveis | 10.000 | R\$ 0,30 | R\$ 3.000,00 |
| Taxas VCI - para fixo | 2.000 | R\$ 0,30 | R\$ 600,00 |
| Ligação Estruturas VCI - outras operadoras | 300 | R\$ 0,50 | R\$ 150,00 |
| Ligação Estruturas VCI - outras operadoras móveis | 300 | R\$ 1,33 | R\$ 405,00 |
| Ligação Estruturas VCI - para fixo | 300 | R\$ 0,60 | R\$ 180,00 |
| Ligação Nacional VCI - outras operadoras | 320 | R\$ 0,50 | R\$ 160,00 |
| Ligação Nacional VCI - outras operadoras móveis | 200 | R\$ 1,51 | R\$ 302,00 |
| Ligação Nacional VCI - para fixo | 100 | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| Plano de Dados Smartphone - Exemplo 3GB com velocidade média nominal de 4Mbps em rede 4G permitindo a redução da velocidade de tráfego se necessário para a frequência mensal contratada | 00 | R\$ 09,00 | R\$ 191,30 |
| SM (Serviço de Mensagem) | 3.000 | R\$ 0,10 | R\$ 300,00 |
| VALOR ESTIMADO MENSAL | | | R\$ 8.954,80 |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses | | | R\$ 107.457,60 |

*** Os valores mensais serão variáveis de acordo com o consumo, exceto as exceções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

Aparelhos novos com **chip**, devidamente habilitados, acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria e um carregador bivolt, fone de ouvido com microfone, Nota Fiscal, contendo marca, modelo e número de série, sendo:

1 - 70 (setenta) aparelhos com os seguintes recursos:

a) 5 (CINCO) APARELHOS SMARTPHONE [características mínimas]*

Memória Interna 16GB/32GB disco, 01 GB RAM, Conectividade Bluetooth, USB e Wifi, 3G, GPS, com processador Dual-core 1.2GHz, Câmera com 8 Megapixel e tela com touchscreen



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

capitativo e com autonomia de conversação de até 18 horas 20 minutos (2G) / até 8 horas 40 minutos (3G), ou superior.

*Aparelhos de referência: Iphone 6 plus 16GB, Iphone 5S 16GB, SAMSUNG Galaxy S5, Moto Maxx.

b) 25 (VINTE E CINCO) APARELHOS: (características mínimas)**

Sistema Android 2.3, antena integrada, GSM Quad Band (850/900/1800/1900). Dimensões 125.366.1x8.5mm, Sim Card Plug in, Max Download speed 21 Mbps, Processador 1.2 GHz Dual Core, Memória 16GB, Memória expansível Micro SD, Bluetooth, Wi-Fi 802.11 / b/g/n, Polegadas 4.3, Câmera 5Mp, Flash Led Flash, Video full HD, Outras Sim Application Toolkit Sync ML.

** Aparelhos de referência: Samsung Galaxy S4 Mini, Sony Xperia M2 Aqua, Iphone 4S 8GB, Moto E Dual.

c) 40 (QUARENTA) APARELHO DE CELULAR***

aparelhos dispondo das seguintes recursos mínimos: Câmera VGA, Alto falante disponível, Bluetooth, 42 MB de memória de utilizador, Calendário disponível e Calculadora suportada, ou superior.

*** Aparelhos de referencia: Samsung Galaxy Young Plus Duos TV, Samsung Galaxy Pocket 2 Duos, Samsung Galaxy Pocket 2, LG L50 Dual TV e LG L30 Dual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para entrega dos aparelhos telefônicos, devidamente habilitados e acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria, um carregador bivolt, um fone de ouvido com microfone (cada aparelho) e deverão ser entregues junto ao Departamento de Compras para o fiscal do contrato da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste.

PARÁGRAFO SEGUNDO . O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 meses, contados a partir do dia 28 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o período de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

3



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

I - Os pagamentos se darão mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura entregues pelo menos 5(cinco) dias antes de seu vencimento, e serão pagos até o dia 25 de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não há efetiva reserva de saldo, visto que existe somente uma estimativa máxima de consumo mensal, e a mesma poderá sofrer alterações. Assim sendo, antes da emissão da Nota de empenho, cada Secretaria deverá verificar a existência de Saldo orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá como gestor o funcionário JACIR JOSÉ MARAN, que será **responsável pelo acompanhamento e fiscalização** da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Durante a vigência do Contrato, os valores contratados somente serão atualizados de acordo com os índices oficiais autorizados pela ANATEL.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia do valor global do contrato, tomando-se por base a estimativa de consumo mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LI, sendo que em caso de multa esta corresponderá à percentagem de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

4
ah



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- dispor sinal abrangente no município;
- manter a portabilidade dos aparelhos já existentes;
- disponibilizar 03(três) aparelhos a título de reserva técnica.
- prestar os serviços conforme o edital, pelo período de **12** (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93.
- disponibilizar serviços adicionais de acordo com as atualizações do mercado;
- manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte do Contratante.

Constituem ainda obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I** - Executar o objeto contratual, dentro das disposições contidas nas especificações técnicas exigidas no Edital, seus anexos e no contrato de Prestação de Serviços.
- II** - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.
- III** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.
- IV** - Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado a Administração Municipal e/ou a terceiros, em decorrência do fornecimento e/ou entrega do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.
- V** - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.
- VI** - Responsabilizar-se pelos revoltamentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- VII** - Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada a execução do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.
- VIII** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- IX** - Apresentar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, as novas alterações contratuais, Certidão de Falência e Concordata, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até as efetivas comprovações;
- X** - A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XI** - O licitante vencedor, antes da celebração do contrato, fica obrigado a cumprir as às condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- XII** - A empresa prestadora do Serviço Móvel será a responsável pela liderança da subcontratação ou consórcio, sobretudo no pertinente a execução direta do contrato e à emissão da Fatura de execução do serviço;
- XIII** - A Fatura, decorrente da execução do serviço objeto desta licitação, deverá ser emitida pela Operadora do Serviço Móvel e abarcar o valor da assinatura e das ligações VC1, VC2 e VC3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Obriga-se também a CONTRATADA à prestação de serviços de forma adequada, bem como a reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Apresente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 126/2014 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de janeiro de 2016.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



ALAN RICARDI LARANJEIRA
GERENTE DE DIVISÃO
PROCURADOR


Claudio Roberto Paranhos
Gerente de Contas Governo
Diretoria de Negócios Centro Sul
RG: 9023821351 - RS
CPF: 345.724.220-87

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24


Claudio Roberto Paranhos
Gerente de Contas Governo
Diretoria de Negócios Centro Sul
RG: 9023821351 - RS
CPF: 345.724.220-87